



Prefeitura Municipal de Capanema

000001
000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

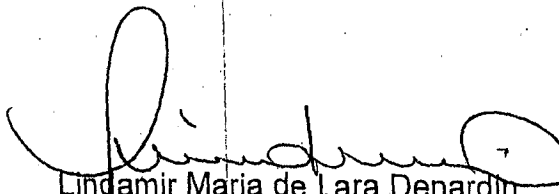
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

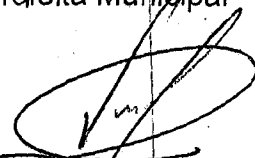
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m²
 DATA : JUNHO DE 2014

93
 183
 182

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	267,58	1.204,09	100,00%
TOTAL DO ITEM 1						1.204,09	0,28%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	647,13	8,14	5.266,00	4,83%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	647,13	3,04	1.965,65	1,80%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	11.130,60	0,60	6.678,36	6,13%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	562,72	108,13	60.846,91	55,84%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	2.647,74	4,58	12.113,41	11,12%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	644,01	34,31	22.095,98	20,28%
TOTAL DO ITEM 2						108.966,32	25,19%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	11.574,52	1,08	12.442,61	3,88%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	11.574,52	1,45	16.783,05	5,23%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	927,29	209,96	194.696,13	60,67%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	478,17	178,04	85.132,19	26,53%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	15.108,70	0,60	9.065,22	2,83%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	151,81	18,21	2.764,84	0,86%

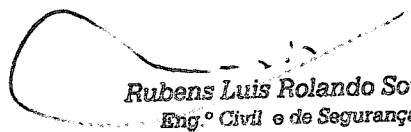
111102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m²
 DATA : JUNHO DE 2014

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL DO ÍTEM 3						320.884,04	74,18%
	4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	4.2	Deslocamento de Padrão de Energia existente da Creche Pequeno Principe incluindo mureta de fixação do medidor da copel a 1,70 m de altura e paralelo a rua conforme especificação da COPEL	vb	1,00	1.500,00	1.500,00	100,00%
TOTAL DO ÍTEM 4						1.500,00	0,35%
TOTAL GERAL DA OBRA						432.554,45	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP ABRIL DE 2014 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 25%


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 99296-D


 Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



11303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m²
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE AS RUAS INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	-	8,14	-	0,00%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	-	3,04	-	0,00%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	-	0,60	-	0,00%
73710	2.6	Preenximento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	-	108,13	-	0,00%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	-	4,58	-	0,00%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	-	34,31	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 2						-	0,00%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	1.190,00	1,08	1.279,25	4,39%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	1.190,00	1,45	1.725,50	5,92%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	119,00	209,96	24.985,54	85,79%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	-	178,04	-	0,00%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	1.279,25	0,60	767,55	2,64%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	20,20	18,21	367,89	1,26%

111104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE PADRE CIRILO E TAMOIOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ITEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m con retro escavadeira 75 HP	m3	-	8,14	-	0,00%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	-	3,04	-	0,00%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	-	0,60	-	0,00%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	-	108,13	-	0,00%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	-	4,58	-	0,00%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	-	34,31	-	0,00%
TOTAL DO ITEM 2						-	0,00%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	1.692,00	1,08	1.818,90	2,04%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	1.692,00	1,45	2.453,40	2,75%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	282,00	209,96	59.209,43	66,41%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	126,90	178,04	22.592,96	25,34%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	4.395,68	0,60	2.637,41	2,96%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	24,20	18,21	440,74	0,49%
TOTAL DO ITEM 3						89.152,83	100,00%

11110006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
ÁREA = 11.310,52 m2
DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE PADRE CIRILO E TAMOIOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL GERAL DA OBRA						89.152,83	100,00%
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP ABRIL DE 2014 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 25%							


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D


Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11.1.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE GUAIBA E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	171,99	8,14	1.399,60	4,61%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	171,99	3,04	522,43	1,72%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	2.958,30	0,60	1.774,98	5,84%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	149,56	108,13	16.171,92	53,23%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	997,06	4,58	4.561,55	15,02%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	173,40	34,31	5.949,35	19,58%
TOTAL DO ÍTEM 2						30.379,84	59,58%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	997,06	1,08	1.071,84	5,20%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	997,06	1,45	1.445,74	7,02%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	82,36	209,96	17.292,51	83,91%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	-	178,04	-	0,00%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	885,37	0,60	531,22	2,58%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	14,62	18,21	266,27	1,29%
TOTAL DO ÍTEM 3						20.607,58	40,42%

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE GUAIBA E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL GERAL DA OBRA						50.987,41	100,00%
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP ABRIL DE 2014 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 25%							

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Demardin
 Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

609111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E BOTUCARIS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	163,21	8,14	1.328,11	4,93%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	163,21	3,04	495,74	1,84%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	2.807,18	0,60	1.684,31	6,25%
73710	2.6	Preenximento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	141,92	108,13	15.345,81	56,94%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	565,68	4,58	2.587,99	9,60%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	160,61	34,31	5.510,53	20,45%
TOTAL DO ÍTEM 2						26.952,48	27,31%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	3.000,46	1,08	3.225,49	4,50%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	3.000,46	1,45	4.350,67	6,06%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	174,94	209,96	36.730,84	51,19%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	139,40	178,04	24.818,43	34,59%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	3.379,16	0,60	2.027,49	2,83%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	32,79	18,21	597,19	0,83%
TOTAL DO ÍTEM 3						71.750,11	72,69%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE BOTUCARIS E GERALDO FULBER

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	311,93	8,14	2.538,30	4,92%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	311,93	3,04	947,48	1,83%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	5.365,13	0,60	3.219,08	6,23%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	271,24	108,13	29.329,18	56,80%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.085,00	4,58	4.963,88	9,61%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	310,00	34,31	10.636,10	20,60%
TOTAL DO ÍTEM 2						51.634,01	31,90%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	4.695,00	1,08	5.047,13	4,58%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	4.695,00	1,45	6.807,75	6,17%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	268,99	209,96	56.477,81	51,23%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	211,87	178,04	37.720,81	34,21%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	5.169,25	0,60	3.101,55	2,81%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	60,00	18,21	1.092,75	0,99%
TOTAL DO ÍTEM 3						110.247,79	68,10%

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

RUA PERNANBUCO ENTRE BOTUCARIS E GERALDO FULBER

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL GERAL DA OBRA						161.881,80	100,00%
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP ABRIL DE 2014 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 25%							

Eng. Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

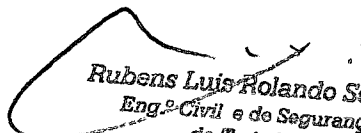
111013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.204,09	0,28%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.204,09	-	-	-	-	1.204,09
2	REMOÇÃO MATERIAL INCERVÍVEL	108.966,32	25,19%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				65.379,79	32.689,90	10.896,63	-	-	108.966,32
3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO	320.884,04	74,18%	0,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				-	96.265,21	96.265,21	96.265,21	32.088,40	320.884,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.500,00	0,35%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				750,00	750,00	-	-	-	1.500,00
TOTAL		432.554,45	100,00%	67.333,88	129.705,11	107.161,84	96.265,21	32.088,40	432.554,45

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:


 Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



11111111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 ÁREA = 11.310,52 m2
 DATA : JUNHO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	Pernanbuco entre Independência/Padre Cirilo	29.125,73	6,73%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				5.825,15	5.825,15	5.825,15	5.825,15	5.825,15	29.125,73
2	Pernanbuco entre Padre Cirilo/Tamoios	89.152,83	20,61%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				17.830,57	17.830,57	17.830,57	17.830,57	17.830,57	89.152,83
3	Pernanbuco entre Guaiba/Otávio Francisco de Mattos	50.987,41	11,79%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				10.197,48	10.197,48	10.197,48	10.197,48	10.197,48	50.987,41
4	Pernanbuco entre Otávio Francisco de Mattos/Botucaris	98.702,59	22,82%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				19.740,52	19.740,52	19.740,52	19.740,52	19.740,52	98.702,59
5	Pernanbuco entre Botucaris/Geraldo Fulber	161.881,80	37,42%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				32.376,36	32.376,36	32.376,36	32.376,36	32.376,36	161.881,80
6	Serviços Complementares + Serviços Preliminares	2.704,09	0,63%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.352,04	1.352,04	-	-	-	2.704,09
TOTAL		432.554,45	100,00%	87.322,12	87.322,12	85.970,07	85.970,07	85.970,07	432.554,45

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



11111
 11111
 11111
 11111



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA: 11.574,52 m²

CAPA 927,29 Toneladas

REPERFILAGEM 478,17 Toneladas

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou



serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A



substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.



**- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
COM CBUQ"**

**- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
COM CBUQ"**

- GENERALIDADES:

A pavimentação asfáltica consistirá de execução de duas situações: uma camada (reperfilagem) de 3,00 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme seção transversal por trecho e posteriormente após a compactação mais uma camada de 4,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento).

Como é mostrado nas seções transversais dos trechos das ruas , será executada também brita graduada e posterior pavimentação asfáltica somente com a capa, sem reperfilagem onde for executada base de brita graduada.

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal nas pranchas em anexo.

LIMPEZA DA PISTA:

Deverá ser feita a limpeza da pista de maneira que a mesma fique totalmente isenta de resíduos orgânicos, pó e todo o material solto.



O serviço somente será aceito após a fiscalização da Prefeitura Municipal.

BASE DE BRITA GRADUADA

A base de Brita Graduada consiste numa mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Os materiais utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação da racha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada nas faixas do DER-PR.

A superfície a receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada.

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-base ou sub-leito estiverem molhados, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação dos equipamentos.

A distribuição da camada de 15 cm será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura especificada, sem proceder segregação.

O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + ou - 2% em relação à umidade



ótima obtida no ensaio de compactação de responsabilidade da empresa executora.

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínima em 100% do Proctor Normal obtida pelo ensaio de compactação que deverá ser de responsabilidade da empresa executora sendo atestado pela fiscalização.

Após a conclusão da compactação será procedida a imprimação.

IMPRIMAÇÃO

É a pintura de um material betuminoso aplicada sobre a base concluída antes da execução da pavimentação em CBUQ.

A imprimação objetiva aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento asfáltico e impermeabilizar a base.

Todos os materiais devem satisfazer as especificações do DER-PR.

O ligante asfáltico será asfalto diluído tipo CM-30. Sendo a taxa de aplicação máxima que pode ser absorvida pela base é de 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra pela empresa executora, variando de 0,80 a 1,60 litros por m².

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se á varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.



A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida, sendo vedada procedera à imprimação quando a temperatura estiver abaixo de 10º C.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-lá sempre que possível fechada ao transito. Quando isso não for possível trabalhar-se a em meia pista.

O trafego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas da aplicação do material.

A imprimação será executada por caminhão espargidor, sendo conferido após a sua taxa de aplicação pela fiscalização.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento em calçamento. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a serem empregados na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.



EXECUÇÃO:

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre o pavimento de calçamento.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

REPERFILAMENTO:

Consiste na aplicação de uma camada fina de 3,00 cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de calçamento existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

O material para a reperfilagem será o próprio CBUQ, e todo o equipamento deverá ser compatível como serviço a ser executado.

Após a pintura de ligação ser executada, ocorrerá o reperfilamento com uma camada de 3,00 cm, espalhado com motoniveladora, de maneira que a pista fique sem vazios oriundos da base irregular e sem deformações pelo uso do pavimento existente, lisa, nivelada e compactada após a rolagem com um rolo compactador na devida



pesagem para compactação. Feito isso, posteriormente será executada uma camada de 4,00 cm na pista de rolamento em CBUQ. cm em cima da reperfilagem.

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

CBUQ é a mistura executada a temperatura especificada, em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a frio, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná(DER)

- Volume de vazios $\leq 20\%$
- Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$
- Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;
- Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.
- Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis,.
- Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.
- Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura;



caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A superfície a receber a camada de CBUQ deverá estar perfeitamente limpa, com a pintura de ligação e o reperfilamento pronto, a produção da mistura deverá ser feita na usina, de modo a se obter uma mistura uniforme. Deverá haver um ciclo de mistura adequada que possibilite a obtenção de uma massa homogênea. A distribuição da mistura será feita manualmente.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhada de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibroacabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a



compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo o carregamento que chegar a obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de Furgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
Cimento asfáltico	Para os 03 primeiros carregamentos e posteriormente a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para traçado da curva viscosidade - temperatura

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento Asfáltico	Para cada conjunto de 10 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos previstos na ABNT



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

1111030

Agregados e Filler	Com o agregado da pedreira em exploração	- 3 ensaios de Abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de lameleridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria para cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia para agregado múido
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para agregado múido
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do Filler
	Por dia de trabalho para amostras coletadas no silo quente	2 ensaios de granulometria por via lavada
Melhorador de Adesividade	No início da obra e na constatação de mudança de agregado	- 3 ensaios de adesividade

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamneto e no início da compressão
Para cada 200 Ton de massa e no mínimo uma vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas de no mínimo 1000 gramas



Para cada 400 Ton de massa e no mínimo 1 vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia e compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando a estabilidade e fluência
A cada 100 Ton de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização para a posterior envio a fiscalização.



SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

Deverá ser afixado através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM EM CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A



*Prefeitura Municipal
de Capanema*



QUENTE) , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 11 de Junho de 2014


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS-88296/D


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL A RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização



viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento da das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→Quanto à aplicação:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.



A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.



1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:



Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

1111039

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR - elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 11 de Junho de 2014

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal



11040

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB ASFALTO
Rua Pernambuco - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
1.190,00m²

ESCALA:
INDICADA

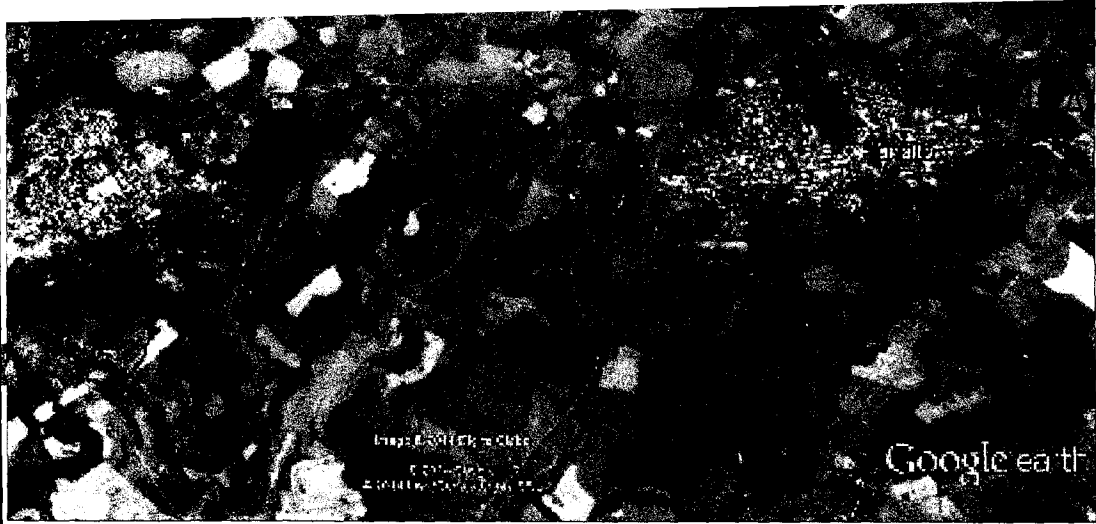
DATA:
Junho de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Lindamir de Lara Denardin
PREFEITA MUNICIPAL

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:
01



00004

PREFEITURA MUNICIPAL

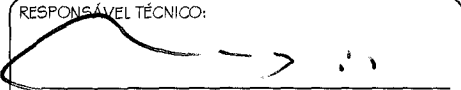
SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Rua Pernambuco - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
2.281,98m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

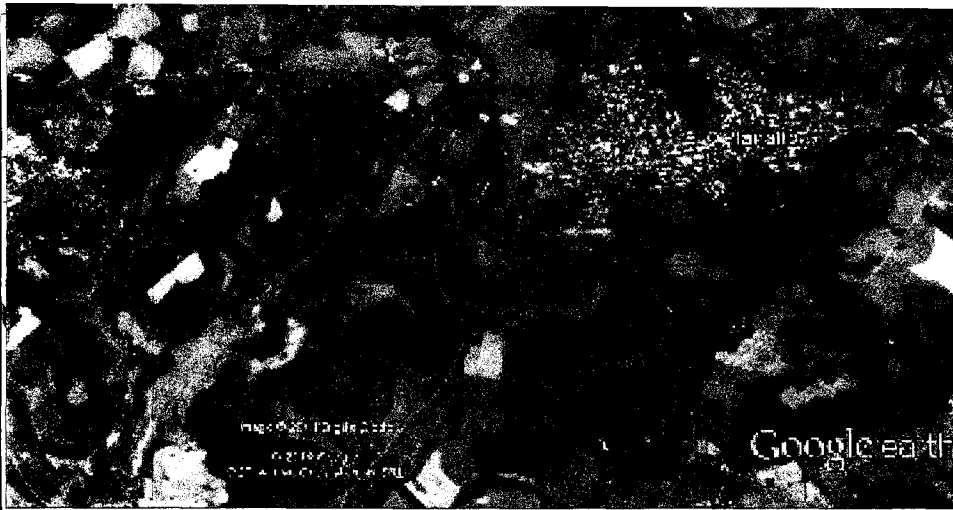
Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:
04

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2014


Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL



000.042

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Pernambuco - Centro - Capanema Pr

Georeferência:

Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
997,06m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

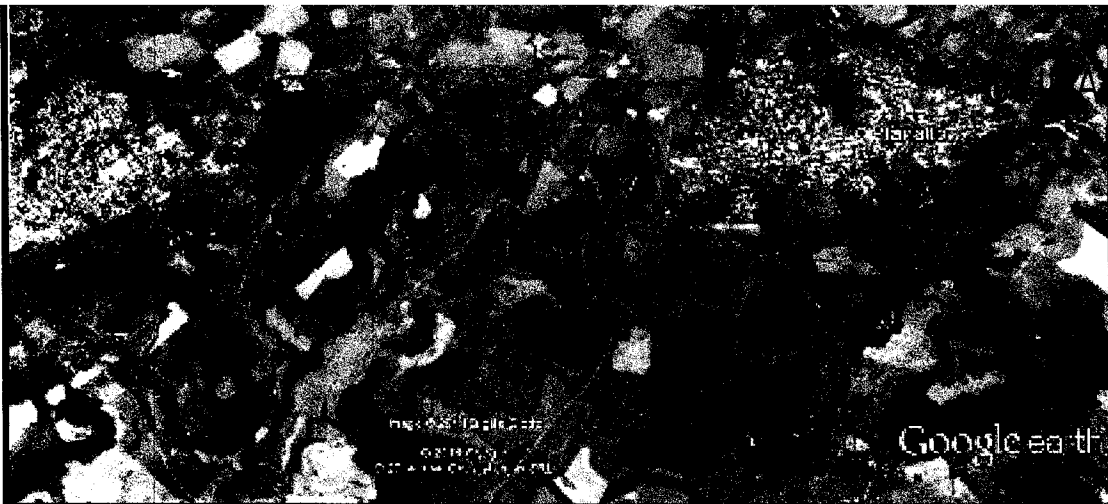
FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2014


Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

03



00043

PREFEITURA MUNICIPAL


SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Rua Pernambuco - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

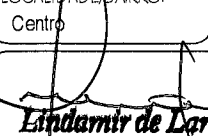
ÁREATOTAL:
1.692,00m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Mahnski


Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

FOLHA:
02



000044

Empty rectangular box for additional information.

Empty rectangular box for additional information.

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**
Rua Pernambuco - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
3.910,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:
05

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2014

Lindamir de Lencastre Demardin
PREFEITO
Prefeito Municipal



Município de Capanema

Solicitação 92/2014

000045

Página

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
92	Contratação de Serviço	16/06/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	182/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
151	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	A CADA 30 DIAS APÓS	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CONFORME SOLICITAÇÕES	5 Meses


Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M²

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039212	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11 310,52 M ²	UN	1 00	432 554 45	432 554 45
TOTAL					432.554,45
TOTAL GERAL					432.554,45


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

Tomada de preços: 015

CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL - SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M²

O Custo Maximo global importa em R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL -
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

Tomada de preços: 015

CAPANEMA, 20/06/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 015 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lapa Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000048

Tomada de preços: 015

CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **015** expedido por Vossa Senhoria em, 20/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da obra constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000
2014	1391	08.002.15.451.15011-151	511

Cordialmente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

Tomada de preços: 015

CAPANEMA, 20/06/2014

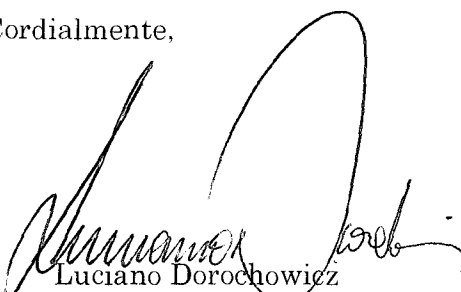
PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 015, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO N° 81/2014
TOMADA DE PREÇOS N°. 15/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14, Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 15.

É o relatório.



2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 432.554,45, possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

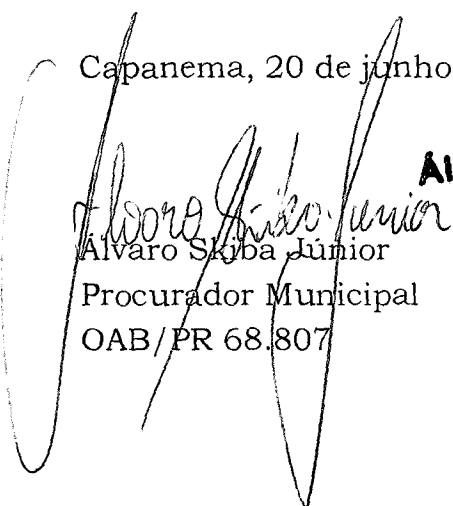
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 20 de junho de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 015 CAPANEMA, 20/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

Sessão de entrega de envelopes: 08/07/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 08/07/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 08/07/2014, e serão abertos no dia 08/07/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.3. O objeto do presente certame será licitado pelo valor global da obra, conforme informações constantes do Projeto Básico.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores– anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13



- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -- anexo 14
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 15

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000
2014	1391	08.002.15.451.15011-151	511

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado.

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de



Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 1º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 015/2014 ABERTURA DIA 08/07/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014 ABERTURA DIA 08/07/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:



a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação asfáltica:

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



I. Pavimentação asfáltica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 03/07/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (cf. Anexo 15) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a saber:

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Basculante;
- V. Caminhão Espargidor;
- VI. Usina de Asfalto;
- VII. Vassoura Mecânica;
- VIII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);



IX. Disponibilização de mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA



9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços, conforme **Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema**, sendo impressa por computador com tinta indelevel, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000066

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



Prefeitura Municipal de Capanema

000068

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.



11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital:
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis:
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusouse a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de CINCO meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos



anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.196, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro proposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e



situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou





Prefeitura Municipal de Capanema

000074

municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das



normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.5- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1- Mediante comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



Prefeitura Municipal de Capanema

000078

20.14-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação



profissional exigidas;

- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3- É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5- Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6- Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

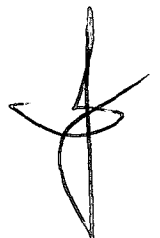
000085

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 20 de Junho de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000086

CARTA CREDENCIAL -- ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor carteira de identidade nº é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

1111087

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 015/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro..... CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000089

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000090

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000092

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO N° XXX/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 015/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 015/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO RÉGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações:

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como



aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **CINCO meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das



normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (CINCO) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente



Prefeitura Municipal de Capanema

000099

executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia



Prefeitura Municipal de Capanema

0000101

do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000
2014	1391	08.002.15.451.15011-151	511

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1. do edital sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão



Prefeitura Municipal de Capanema

000103

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000104

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 015/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

000105

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 015/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2014

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 15

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Tomada de Preços nº 015/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Acabador de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Caminhão Espargidor;
- VI. Usina de Asfalto;
- VII. Vassoura Mecânica;
- VIII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IX. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / - Fornecedor : E-mail:

Endereço : Telefone: Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: RG: Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M²	1,00	UN	432.554,45			0,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
						TOTAL DA PROPOSTA	0,00

CNPJ: / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigoi de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigoi de Souza - 1080
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Junho de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação



[Voltar](#)

Registro do processo licitatório:

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM

Modalidade: Tomada de Preços

Quantidade de lotes: 01

Nº de lotes: 01

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO AFALCADA NA RUA PERMANBUCCI ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA HERATO PULCINI PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 12.10,52 M²

Modalidade de licitação: Menor Preço

Valor estimado: R\$ 1.119.349

Valor máximo de licitação: R\$ 1.119.349

Valor mínimo de licitação: R\$ 1.119.349

Data e hora para abertura das propostas: 08/07/2014

CPF: 84/2608956 - 10007

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015 2014


MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 015 2014 - PMU
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDENCIA I A AVENIDA GERALDO FILBER PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA AREA DE 11.346,52 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Junho de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação


 **Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2014
Tomada de preços Nº 013/2014

Data da Assinatura: 15/06/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VIVÊNCIA DA ESCOLA LAZAR, LOCALIZADO NA RUA DIONÍSIO FRANCISCO DE MATTOS, QUADRA 30, LOTES 1 E 2 DO SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA AREA DE 489,21 M² SENDO 406,78 M² A AREA EXISTENTE E 182,43 M² A AREA A AMPLIAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 7728792012 - PROCESSO 0389919-14/2012 - FNAS

Data Inicial de vigência 18/06/2014, data final de vigência 17/10/2014
Valor total: R\$ 249.003,17 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Três Reais e Ozeasete Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


 **Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EXMÍNIOES, CAMIOVETAS, HIPÓTENSIS E OUTROS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA O ANO DE 2013. O REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER REALIZADO EM 17 DE JUNHO DE 2013

Gabriel Felipe Capran
Prequm

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2012 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ - PR, outo lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP. 85760-000 - BAIRRO: CENTRO - inscrita no CNPJ sob o nº 84.620.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR LOUSSI, CPF 524.947.489-63 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 686/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do total (integral) de serviços a serem executados mediante as seguintes cláusulas e condições:

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085 2014
Tomada de preços Nº 10/2014

Data da Assinatura: 12/06/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCEMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAURRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA AREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013-070 - SEU/PAM II

Data Inicial de vigência 11/06/2014, data final de vigência 10/12/2014
Valor total: R\$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Jezoito Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ANO DE 2013. O REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER REALIZADO EM 20 DE JUNHO DE 2013

Gabriel Felipe Capran
Prequm

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação Modalidade: Tomada de preços nº 9 008/2012, entre as Partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURISTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUAÇUO EM ATENDIMENTO AO SICOM Nº 764372011, E CONTRATO DE REPASSE Nº 33509-49/2014 MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, conforme Memorial descritivo anexa, e o formulário padronizado de proposta anexa 06, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 120/2012 para mais 03 (três) meses tornando a partir da data de término do 4º aditivo do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originario, não atingidas por este termo, permanecerão inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	A.A. COLUSSI & CIA. LTDA ALDEMIR LOUSSI
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF	CPF

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 587/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 026 - MODALIDADE: Convite


Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43 homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 026/2014 e Adjudico o objeto AQUISIÇÃO DE TROFEUS VARIADOS, PLACAS DE HOMENAGEM E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no an.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Cole	Item
MOVICOR DELABE - ME	1034	5

Valor total dos serviços com a Licitação modalidade Convite nº 026/2014: R\$ 22.606,56 (vinte e Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Seis Centavos)

Homologo a presente licitação: CAPANEMA, 16 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2012 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ - PR, outo lado a empresa DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, R. RIO ITHIRATES, 05 SALA 04 - BAIRRO: BAIRRO ITAQUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALTON AUGUSTO PADILHA, CPF 020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 016/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecimento dos materiais a serem adquiridos pelo Município de Capanema - Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2013, para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO DE PROJETOS COM HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO PARA GESTÃO EDUCACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originario, não atingidas por este termo, permanecerão inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO EIRELI ME ALTON AUGUSTO PADILHA
---	---

TESTEMUNHAS:


NOME	NOME
CPF	CPF

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121 2014
Convite Nº 026/2014

Data da Assinatura: 16/06/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MOVICOR DELABE-THA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFEUS VARIADOS, PLACAS DE HOMENAGEM E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 16/06/2014, data final de vigência 15/06/2015
Valor total: R\$ 22.606,56 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Seis Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 587/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 013 - MODALIDADE: Tomada de preços

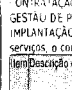
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43 homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 013/2014 e Adjudico o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE VIVÊNCIA DA ESCOLA DALE LOCALIZADO NA RUA DIONÍSIO FRANCISCO DE MATTOS QUADRA 30, LOTES 1 E 2 DO SETOR NE EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA AREA DE 489,21 M² SENDO 406,78 M² A AREA EXISTENTE E 182,43 M² A AREA A AMPLIAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 7728792012 - PROCESSO 0389919-14/2012 - FNAS. Em cumprimento ao disposto no an.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Cole	Item
MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1330	17

Valor total dos serviços com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 013/2014: R\$ 249.003,17 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Três Reais e Ozeasete Centavos)

Homologo a presente licitação: CAPANEMA, 16 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

 **Prefeitura Municipal de Capanema**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASESORIA NAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS COM HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO PARA GESTÃO EDUCACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	MES	300	2.500,00	750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originario, não atingidas por este termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO EIRELI ME ALTON AUGUSTO PADILHA
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF	CPF

Conselho Municipal de Assistência Social de Vitorino

Art. 73 Os Requerimentos são atos de requerer algo ou alguma coisa e podem ser verbais ou escritos.
Art. 74 Serão verbais e independentes de apoio, discussão e votação, sendo despachados verbalmente pelo Presidente...

Seção VI Dos Pareceres
Art. 78 Parecer é a proposição em que o pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre matéria sujeita a seu exame.
Art. 79 O Parecer deve versar sobre a harmonia da proposição com a legislação vigente...

Seção VII Das Emendas
Art. 82 A Emenda é a proposição acessória de outra.
Art. 83 O projeto de Resolução pode ser emendado em seu todo ou em parte.
Art. 84 A apresentação de Emenda será feita após o encerramento da discussão do projeto.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2014 - P/MC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 - P/MC.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
Retifica-se no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento e organização e a realização de teste seletivo para contratação de Auxiliar Administrativo - Aprendiz para o Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2014
O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007...

rações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, farão realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2014, conforme descrito abaixo.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de lubrificantes/óleos para chapas frías destinadas às necessidades de consumo deste Município de Planalto...

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 002/2014
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando que a Seleção Brasileira jogará pela 3ª rodada da Primeira Fase da Copa do Mundo do Brasil na próxima terça-feira, dia 23 de julho de 2014, às 19h00min.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO 06/2014. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo do Legislativo Municipal, sendo prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças e pneus FORNECEDOR: SOSTER E SOSTER - LTDA, inscrito no CNPJ 72.428.552/0001-58.

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014
SÚMULA: Deputado por substituição no dia 20/06/2014 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
O pregoeiro e a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados nova data de abertura e retificação do Edital PREGÃO Presencial nº 043/2014, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica".

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 699/2014
DATA: 18/06/2014
Súmula Autônoma o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, para o Exercício de 2014, e das outras providências.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004/2014
ESPÉCIE: FOMECIMENTO
PARTES: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
IVECO LATIN AMERICA LTDA. CNPJ nº 01.844.555/0005-06, estabelecida na ROD MG - nº 238 - KM 73,5 - Sete Lagoas - MG. CEP: 35.701-000, neste ato representada por Davi Mondim, portador do CPF: 880.364.058-49, detentora da Ata de Registro de Preços 21/2014.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO/EXTINÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA
Tendo em vista que as empresárias/empresas do certame, pregão presencial 33/2014, ESPAÇO VIDA FISIOTERAPIA LTDA e MARCIA BACCHI NUTRICIONISTA LTDA ME, após devidamente convocadas e decorrido o prazo legal, não compareceram para celebrar o contrato com a Administração pública Municipal...

AVISO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que fará realizar no local e data abaixo licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com as condições particulares do Edital, de nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, de Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, de Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 699/2014
DATA: 18/06/2014
Súmula Autônoma o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, para o Exercício de 2014, e das outras providências.



Prefeitura Municipal de Capanema

000112

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/06/2014

Edital nº: 015

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01
AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000112A

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2014

Edital nº: 015

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

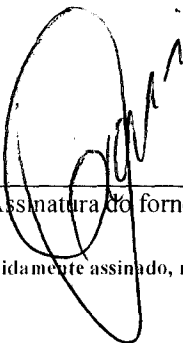
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

76.112.697/0001-54

RUA IGNACIO FELIPE, S/ Nº - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA

CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CARTA CREDENCIAL

Capanema – PR, 08 de Julho de 2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Senhores,

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora da carteira de identidade nº 5.976.116-1, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que a senhora Silvia Leticia Steffens da Rosa, carteira de identidade nº 5.976.116-1, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

[Handwritten signature]

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cidade de Planalto - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.730-000 - PLANALTO/PR cartorioquintana@tjpr.com.br - Fone: 46.355.1134
Selo Digital nº anEsc. 99P3V, ARGU7, Controle: 390mk.vv45.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cartório Quintana
Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, 0003* F1EHFORKE-85265F-11* do fe. Planalto-Paraná, 07 de julho de 2014. Em Testemunha da Verdade
[Handwritten signature]
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta
Isabel Cristina Dresch Libardi
Escritório Substituta
CPF: 041.183.269-7

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA 000114
CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.671.186-0-PR, CPF 031.370.059-14 e EDSON SCHIMITEZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.201.007-0-PR, CPF 859.933.109-44, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: - "CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA; SEDE E FORO: - Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: - Indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: - Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País; EDSON SCHIMITEZ, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, a qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA; PRO-LABÔRE: - aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: - Proibidos aval endosso, fiança e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: - Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

77832053/0001-01 Prefeitura Municipal de Capanema
Capanema - Cartório do Registro Civil Titulos e Documentos
Cartório Nair Lia Greber
Av. Espírito Santo s/nº - Fone: 85.766
CAPANEMA - PR

Cartifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/14

4

**CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fls: 02

CLAUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: - Por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Capanema, 10 de Setembro de 2001.

Solange R. da Rosa
SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/14

Testemunhas:

Jamir Lucca
Jamir Lucca
RG 922.446-PR

Nilza M. Leviski
Nilza M. Leviski
RG 1.739.281-6-PR

Sisto

Asua
PEDRO BENTO TUBIANA
Advogado - OAB-PR 11.047
CPF 026.896.199-87

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
de Solange Regina da Rosa Schimitez e Edson Schimitez (2)
Capanema, 21 SET 2001
Em te...
 Carlos Tschá Jr. - Tabelião
 Vera S. Tschá Wallau - Escr.
CAPANEMA - PARANÁ

77832053/0001-01
Cartório Nair Lira Greber
Av. Espírito Santo s/n - 85760
CAPANEMA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CAPANEMA-PR
Protocolo n.º 15068 Livro A1 - 2
Registro n.º 684 Livro C1 - Resumi
Integral A1 004
Capanema, 26 de 09 de 2001
NAIR IRIA GREBER - Oficial
ABILIO GREBER - Esc. Juramentado

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
 CNPJ.(MF) N° 04.726.528/0001-01
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/n°, centro, portadora da RG. sob o n° 7.671.186-0 SSP/PR e CPF. n° 031.370.059-14 e EDSON SCHIMITEZ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/n°, centro, portador do RG. sob n° 6.201.007-0 SSP/PR e CPF. 859.933.109-44, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/n°, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob n° 684 com data de 26 de Setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, n° 1103, centro, portador do CPF. n° 638.493.059-53 e R.G. n° 1.901.554-8 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio EDSON SCHIMITEZ, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante SILVIA LETICIA STEFFENS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nicheus, n° 90, centro, portadora do CPF. n° 836.693.539-68 e R.G. n° 5.976.116-1 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	10.000	10.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00



Escritório Contábil Blume Prefeitura Municipal de Capanema
 fone xx 46-552-1288 Capanema - PR
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08 07 199

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia SILVIA LETÍCIA STEFFENS, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 02 de Agosto de 2002.

Solange R. da Rosa
SOLANGE R. DA ROSA SCHIMITEZ
Sócia retirante

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ
Sócio retirante

Carlos Leandro Tscha
CARLOS LEANDRO TSCHA
Sócio ingressante

Silvia Letícia Steffens
SILVIA LETICIA STEFFENS
Sócia Gerente ingressante

TESTEMUNHAS:

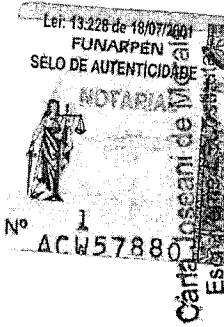
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08.07.14

Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
Solange Regina da Rosa Schimitez,
Edson Schimitez, Carlos Leandro
Tscha e Silvia Letícia Steffens da
Rosa (4)
Capanema, 06 AGO 2002
Em teste fc DA VERDADE
Carla Tscha
() Carlos Tschá Jr. - Tabelião
() Vera S. Tschá Wallau - Escor.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n.º 1634 Livro A1 - 3
Registro n.º 760 Livro C1 - Resumi
B1 761 Integral A1 004
Pessoas Jurídicas.
Capanema, 06 de 08 de 2002
NÁIR LÍCIA GREBER - Oficial
ABÍLIO A. GREBER - Esc. Juramentado



Escritório Contábil Blume Capanema - Capanema - Paraná
fone xx 46-552-1288
Cartório Nair Licia Greber
Av. Espírito Santo n.º - CE - 85.768
CAPANEMA - PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

0051/18

CNPJ: 04.726.528/0001-01**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

1. **CARLOS LEANDRO TSCHA**, brasileiro, natural de Capanema - Pr, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do **CPF. nº 638.493.059-53** e R.G. nº **1.901.554-8 SSP/PR.**

2. **SILVIA LETICIA STEFFENS**, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do **CPF. nº 836.693.539-68** e R.G. nº **5.976.116-1 SSP/PR.**, únicos sócios da Empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, ultima alteração sob nº 760 com data de 06 de Agosto de 2002 e inscrita no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CARLOS LEANDRO TSCHA** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **SILVIA LETICIA STEFFENS** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação da Cláusula 3ª da 1ª alteração do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social onde constava: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Silvia Letícia Steffens, dispensada da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica incluída a clausula de desimpedimento com a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR

FONE XX 46-552-1288

Município de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 08 07, 19

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/4

000119

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica incluída a cláusula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Deliberações Sociais, por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social permanece sendo Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade permanece sendo à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Transferência de quotas, por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada a cláusula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral, anualmente em 31 de Dezembro, Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de retirada com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de retirada com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

~~Município de Capanema~~
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/16



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR

FONE XX 46-552-1288

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL3/4

000120

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/14

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR -
FONE XX 46-552-1288

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL4/4

000121

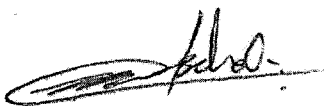
seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 29 de Junho de 2004.





Carlos Leandro Tscha
Sócio



Silvia Letícia Steffens
Sócia- Administradora

Testemunhas


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR
Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/04

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento en-
tregue para a parte
Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n.º 11121 Livro A/ 03
Registro n.º 0882 Livro C/G - Resumi
Bl. 1 - Integral A/ 05
Pessoas Jurídicas
Capanema 23 de 07 de 04
NAIR IRIA GREBER - Oficial
ADRIANO A. BLUME - Esc. Juramentado

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 754

85760-000 - CAPANEMA - PR

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escrivente/Substituto

ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR -
FONE XX 46-552-1288

XI

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL1/2

000122

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 882 com data de 23 de julho de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.
- b) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	80.000	80.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	80.000	80.000,00
TOTAL	100	160.000	160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social fica alterado para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para Av. Rio Grande do Sul, s/n, Planalto – Paraná, CEP 85.750-000.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAM, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/14

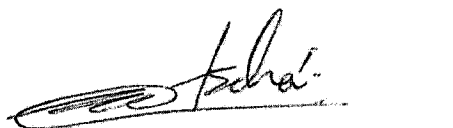
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/2

000123

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de abril de 2008.



Carlos Leandro Tscha
Sócio



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

FONE 562-1485 - CAPANEMA-PR	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS		
	Protocolo n.º	19809	Livro A/ -03
	Registro n.º	1046	Livro C/ Resumi
	B/		Integral A/ 06
	Pessoas Jurídicas		
Capanema	28	de 04 de 2008	
	NAILÍRIA GREBER - Oficial		
	ABÍLIO A. GREBER - Esc. Juramentado		

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento e en-
tregue para a parte
Oficial.

77832053/0001-01


Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nailíria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 CAPANEMA PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 08, 07, 14



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 1046 com data de 18 de abril de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

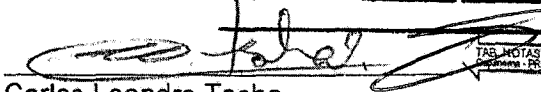
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no ramo da empresa a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, passando objeto social para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/07/10


Capanema-PR, 04 de Junho de 2010.


Carlos Leandro Tscha
Sócio


Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA.**
TT000° FS416LASV84042-11°, do que dou fe.
Capanema, PR, 07 de junho de 2010. Hora: 20:10:58

Em Teste  de Verdade
Distância: 17km, Bosco
Escrevente
Custas: R\$4,50 (MRC 43,48) e Selos: R\$0,35

Lei 122 de 1907/001
SELVIA Letícia Steffens da Rosa
Escritor
Rua Alagoas, Centro
TABELIONATO DE NOTAS
DE NOTAS
DGC83755

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
Protocolo n.º 20598 Livro A/ 003
Registro n.º 1096 Livro n.º 1070
Capanema, 07 de 06 de 2010
NAIR IRIA GREBER - Oficial

Lei 13.228 de 18/07/2011
SELO FUNARPEN
Serviço Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Oficial
Julio C Hartmann - Escrevente
TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
CWY82794
(46) 3552-1485 - PR

JUNTA COMERCIAL 1/3
0125

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME DO PARANÁ
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1103 Centro, portador do CPF nº. 638.493.059-53 e RG nº 1.901.554-8 SSP/PR;
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 1096 com data de 04 de Junho de 2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Paraná, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era sociedade simples e agora passa a ser sociedade empresarial, sendo assim todos os seus documentos que antes eram registrados no cartório de pessoas jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial do Paraná de acordo com a lei 10406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) passa para R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) divididos em 260.000 (Duzentos e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) o sócio CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço 31.12.2012.

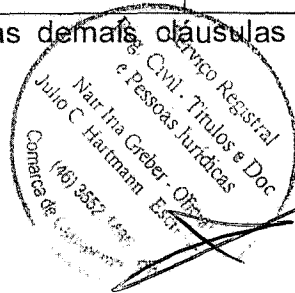
b) a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço em 31.12.2012.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, foram assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 08/07/14



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato- À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema – PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, Centro, portador do CPF nº 638.493.059-53 e RG nº. 1.901.554-8 SSP/PR;
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem; CNAE: 43.19-3/00 Serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, curvas de níveis e locação de bens móveis; CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

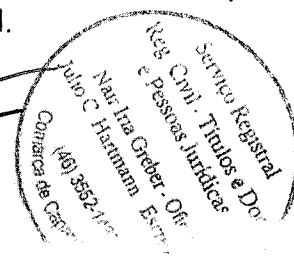
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/14



Handwritten signature and initials.

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

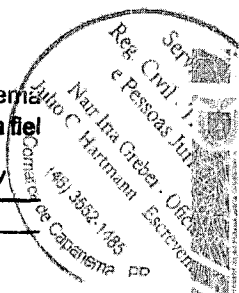
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e fôrma.

Capanema- PR, 30 de Dezembro de 2013.

[Signature]
Carlos Leandro Tscha
Sócio

[Signature]
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA DO PARANÁ
Sócia- Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/10/2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
SOB NÚMERO: 41207819894
Protocolo: 14/128950-3, DE 19/02/2014

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Signature]

[Handwritten initials]



Edital de Licitação nº 015/2014
Modalidade: Tomada de Preços
Prefeitura Municipal de Capanema – PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME
CNPJ nº 04.726.528/0001-01

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping strokes.

Capanema – PR, Julho/2014

A handwritten signature in black ink, featuring a large 'S' and other strokes, with the number '4' written to the right.



Índice

1. Habilitação Jurídica.....	03
1.1. Contrato Social.....	04
1.2. Certidão Simplificada.....	18
2. Regularidade Fiscal.....	19
2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.....	20
2.2. Regularidade de Débitos Previdenciários.....	21
2.3. Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.....	23
2.4. Regularidade com a Fazenda Federal.....	24
2.5. Regularidade com a Fazenda Estadual.....	25
2.6. Regularidade com a Fazenda Municipal.....	26
3. Regularidade Econômica Financeira.....	27
3.1. Certidão Negativa de Falência.....	28
3.2. Certidão Negativa de Títulos de Protesto.....	29
4. Regularidade Trabalhista.....	30
4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	31
5. Qualificação Técnica.....	32
5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.....	33
5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física.....	34
5.3. Certidão de Acervo Técnico.....	35
5.4. Contrato do Responsável Técnico.....	36
5.5. Atestado de Obra referente ao CAT.....	38
5.6. Atestado de Visita.....	39
5.7. Declaração de Aceitação da Responsabilidade.....	40
5.8. Declaração de Responsabilidade Técnica.....	41
5.9. Declaração de Propriedade.....	42
6. Documentação Complementar.....	43
6.1. Declaração de Idoneidade.....	44
6.2. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.....	45
6.3. Declaração de Microempresa.....	46
6.4. Termo de Renúncia.....	47

Handwritten signature and stamp. The stamp is a rectangular box containing the number '02'. Below the box is a horizontal line with the letters 'CAW' underneath it.

1. Habilitação Jurídica

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
03
CAW

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

000131

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.671.186-0-PR, CPF 031.370.059-14 e EDSON SCHIMITEZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.201.007-0-PR, CPF 859.933.109-44, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: - "CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA; SEDE E FORO: - Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: - Indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: - Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País; EDSON SCHIMITEZ, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, a qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA; PRO-LABÔRE: - aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: - Proibidos aval endosso, fiança e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: - Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Titulos e Documentos

Cartório Nair Lina Greber

Av. Espírito Santo nº 111 - Fone: 85.760

CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/14

04

CAW

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

fls: 02

CLAUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: - Por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Capanema, 10 de Setembro de 2001.

Solange R. da Rosa
SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08, 27, 14

Testemunhas:

Jamir Lucca
Jamir Lucca
RG-922.446-PR

Nilza M. Leviski
Nilza M. Leviski
RG 1.739.281-6-PR

Sisto
Luiza

PEDRO BENTO TUBIANA
Advogado - OAB-PR 11.647
CPF 028.836.190-87

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber
Av. Espírito Santo s/n - Fone: 35750
CAPANEMA - PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
de Solange Regina da Rosa Schimitez e Edson Schimitez (2)
Capanema, 21 SET 2001
Esc. 1
Carlos Tschá Walliau
() Carlos Tschá Jr. - Tabelião
() Vera S. Tschá Walliau - Escor.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CAPANEMA-PR
Protocolo n.º 15068 Livro A1 - 2
Registro n.º 684 Livro C1 - Resumi
BI - Integral A1 004
Pessoas Jurídicas
Capanema, 26 de 09 de 2001
FONE 552-1485 - CAPANEMA-PR
NAIR IRIA GREBER - Oficial
ABÍLIO A. GREBER - Esc. Juramentado

05
CAW

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) N° 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/n°, centro, portadora da RG. sob o n° 7.671.186-0 SSP/PR e CPF. n° 031.370.059-14 e **EDSON SCHIMITEZ**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/n°, centro, portador do RG. sob n° 6.201.007-0 SSP/PR e CPF. 859.933.109-44, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/n°, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob n° 684 com data de 26 de Setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante **CARLOS LEANDRO TSCHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, n° 1103, centro, portador do CPF. n° 638.493.059-53 e R.G. n° 1.901.554-8 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio **EDSON SCHIMITEZ**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante **SILVIA LETICIA STEFFENS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, n° 90, centro, portadora do CPF. n° 836.693.539-68 e R.G. n° 5.976.116-1 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	10.000	10.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Escritório Contábil Blue Capanema - Capanema-PR
 fone xx-46-552-1288

06

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia SILVIA LETÍCIA STEFFENS, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 02 de Agosto de 2002.

Solange R. da Rosa
SOLANGE R. DA ROSA SCHIMITEZ
Sócia retirante

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ
Sócio retirante

Carlos Leandro Tscha
CARLOS LEANDRO TSCHA
Sócio ingressante

Silvia Letícia Steffens
SILVIA LETÍCIA STEFFENS
Sócia Gerente ingressante

TESTEMUNHAS:

Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/14

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
Solange Regina da Rosa Schimitez,
Edson Schimitez, Carlos Leandro
Tscha e Silvia Letícia Steffens da
Rosa (s) Capanema, 06 AGO 2002
Em tentº 06 DA VERDADE
Paulina
() Carlos Tscha Jr. - Tabelião
() Vera S. Tscha Wallau - Esor.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n.º 1634 Livro A/ -3
Registro n.º 760 Livro C/ Resumi
Bl. 1 Integral A/ 004
Pessoas Jurídicas.
Capanema, 06 de 08 de 2002
NÁIR LIA GREBER - Oficial
ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado

Escritório Contábil Blume Capanema - PR
fone xx 46-552-1288
Cartório Nair Lia Greber
Av. Espírito Santo s/n - CEP. 85.760
CAPANEMA - PR

07

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL1/4

000135

1. **CARLOS LEANDRO TSCHA**, brasileiro, natural de Capanema - Pr, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. **SILVIA LETICIA STEFFENS**, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, ultima alteração sob nº 760 com data de 06 de Agosto de 2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CARLOS LEANDRO TSCHA** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **SILVIA LETICIA STEFFENS** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação da Cláusula 3ª da 1ª alteração do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social onde constava: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Silvia Letícia Steffens, dispensada da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica incluída a clausula de desimpedimento com a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE XX 46-552-1288

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/14

D

08

CAW

[Handwritten signatures and initials]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/4

000136

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica incluída a cláusula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Deliberações Sociais, por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social permanece sendo Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade permanece sendo à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Transferência de quotas, por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica alterada a cláusula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral, anualmente em 31 de Dezembro, Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de retirada com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de retirada com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/2014

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

08/07/13



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL4/4

000138

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 29 de Junho de 2004.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Leticia Steffens
Sócia- Administradora

Testemunhas

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR
Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/04

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento en-
tregue para a parte
Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo n.º	11121 Livro A/ 03
Registro n.º	0882 Livro C/ E - Resumi
Bl	4 - Integral A/ 95
Pessoas Jurídicas	
Capanema	23 de 07 de 04
Nair Iria Greber - Oficial	
Arlino A. Greber - Esc. Juramentado	

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escrivente/Substituto

77832053/0001-01
Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber
Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA PR

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escrivente/Substituto

ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR -
FONE XX 46-552-1288

11

CAW

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/2

000140

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de abril de 2008.



Carlos Leandro Tscha
Sócio



Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

TOME 552-TARE - CAPANEMA-PR	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS		
	Protocolo n.º	19809	Livro AI - 03
	Registro n.º	1046	Livro CI - Resumi
	BT		Integral AI 06
	Pessoas Jurídicas		
Capanema	20	de 04 de 2008	
	NAIRIRIA GREBER - Oficial		
	ABILIO A. GREBER - Esc. Juremendo		

Certifico e dou fé que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na ultima folha do documento entregue para a parte Oficial.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro Civil de Pessoas e Documentos
Cartório Nairíria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85780-000 CAPANEMA PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 00 107/04

13

CAW

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

0000141

04.726.528/0001-01
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALAGOAS, 1332 - CENTRO - CAPANEMA - PR
CEP: 85.760-000

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 1046 com data de 18 de abril de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no ramo da empresa a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, passando objeto social para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/10

Capanema-PR, 04 de Junho de 2010.



Carlos Leandro Tscha
Sócio



Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

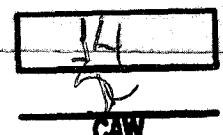
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança as assinaturas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA.

Cap. 11.252 de 18/07/2001


Barbara Michalocco
Escriventa
Doc. 13.028 (VRC 43.63) e Sel. 150.35





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR

Protocolo nº 3069 Livro A/ 003
Registro nº 1096 Livro nº 1/07
Capanema, 07 de 06 de 2010

NAIR IRÁ GREBER - Oficial

SELO FUNARPEN

Serviço Registral
Reg Civil - Titulos e Doc. e Pessoas Jurídicas

Nair Ira Greber - Oficial
Julio C Hartmann - Escrevente

TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
CWY82794

(46) 3552-1485

JUNTA COMERCIAL

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1103 Centro, portador do CPF nº. 638.493.059-53 e RG nº 1.901.554-8 SSP/PR;
- SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, última alteração sob nº 1096 com data de 04 de Junho de 2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Paraná, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa supramencionada altera seu tipo jurídico que antes era sociedade simples e agora passa a ser sociedade empresarial, sendo assim todos os seus documentos que antes eram registrados no cartório de pessoas jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial do Paraná de acordo com a lei 10406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) passa para R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) divididos em 260.000 (Duzentos e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) o sócio CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço 31.12.2012.

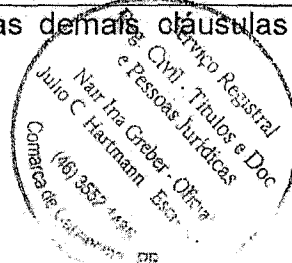
b) a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ter 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado com a utilização de Lucros Acumulados existentes no Balanço em 31.12.2012.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, foram assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08/07/14



15

CAW

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios ~~RESOLVEM~~ por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME
 CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

- CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema – PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, Centro, portador do CPF nº 638.493.059-53 e RG nº. 1.901.554-8 SSP/PR;
- SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante residente e domiciliada nesta cidade de Planalto - PR, Av Porto Alegre, nº 677 centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR únicos sócios da Empresa CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-ME, com sede e foro jurídico na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000, resolvem assim consolidar o contrato social e alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem; CNAE: 43.19-3/00 Serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, curvas de níveis e locação de bens móveis; CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	130.000	130.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	130.000	130.000,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

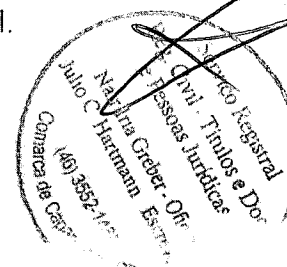
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08 07 14

16
 CAW



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ: 04.726.528/0001-01

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

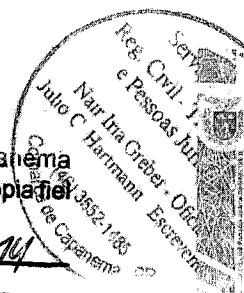
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema- PR, 30 de Dezembro de 2013.

[Signature]
Carlos Leandro Tscha
Sócio

[Signature]
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA DO PARANÁ
Sócia- Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/10/2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
SOB NÚMERO: 41207819894
Protocolo: 14/128950-3, DE 19/02/2014
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

17
CAW



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000145

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRAS IRREGULARES, CURVAS DE NIVEIS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	130.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	130.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: <u>13/03/2014</u> Número: 20141550996		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2014

14/381582-3



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/14

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

18
CAW



2. Regularidade Fiscal

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

19
CAW

(Handwritten mark)




000147

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURD AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/07/2014** às **07:33:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/07/2014

20
CAW



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 172742014-88888528

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

- ME

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014.
 Válida até 07/12/2014.

000148

Handwritten signature

Handwritten signature
 21
 CAW
Handwritten initials

000149

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

22

CAW

14

[Handwritten mark]

IMPRIMIR VOLTAR

000150



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062304475086896785

Informação obtida em 02/07/2014, às 07:36:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J
J

[Handwritten signature]
23
CAW
[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:11:41 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2014.

Código de controle da certidão: **E749.6E66.25DE.41C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.






1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000152

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12030045-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/11/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12030045-14
Emitida Eletronicamente via Internet 08/07/2014 - 07:58:51	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

25
4
CAW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 7473 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/08/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 20 de Junho de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5JM4442RRM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias



26
CAW

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2003



3. Regularidade Econômica Financeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

27

[Handwritten signature]

CAW

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000155

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Junho de 2014, 14:17:40

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-07
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

H
D
28
CAW

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000156

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Julho de 2014, 13:59:34

Impulsa
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Y
D

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001


Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
CAW
H e

CAW


000157

4. Regularidade Trabalhista



30

CAW





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão n°: 49817142/2014

Expedição: 23/06/2014, às 16:03:30

Validade: 19/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31
CAW



000159

5. Qualificação Técnica

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script. Below the signature is a rectangular stamp containing the number '32'. Underneath the stamp is a horizontal line with the letters 'CAW' printed below it. To the right of the stamp and line, there is a handwritten flourish or mark.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000100

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59173/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N CX POSTAL 11 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem, curvas de níveis e locação de bens móveis e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de Curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/207221, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/06/2014 07:58:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

33

CAW



000161

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **59172/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: ~~GISELE MARIA ROVEDA~~

Carteira - CREA-PR Nº ~~PR-19753/D~~

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Data Vcto Registro :

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/207220.

Emitida via Internet em 24/06/2014 07:57:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

34
CAW

000162



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

RNP Nº.: 1700849816

Acervo Técnico Nº.: 19090/2012

Protocolo Nº.: 2012/00416452

ART Nº.: 20122056444 0..... Registrada: 30/05/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - CNPJ/CPF:
 76.460.526/0001-16.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 8.697,68 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: AV. RIO GRANDE DO SUL, 00 CENTRO L. 00 Q. 00.....
 Município/Estado: PLANALTO/PR.....
 Data de Início: 31/05/2012..... Data de Conclusão: 30/06/2012.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 8697,68 M2 DE RECAPEAMENTO ASEÁLTICO COM
 CBUQ, NA AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE VEREADOR JULIO
 SKRYPCZAK E A PRAÇA FRANCISCO HOFFMANN).....
 Observação:

35
CAW

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08, 07, 14

36
CAW

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

CARTÓRIO QUINTANA

Tabelionato de Notas Capanema - PR

[Handwritten signature of Silvia Letícia Steffens da Rosa]

Silvia Letícia Steffens da Rosa

Contratante

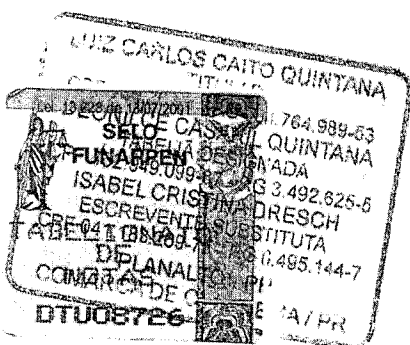
[Handwritten signature of Gisele Maria Roveda]

Gisele Maria Roveda

Contratada

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/07/14



Reconheço por sem a(s)
firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa
29 JUN. 2011
Em testemunho da verdade
[Handwritten signature]
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta

[Large handwritten signature]
37
CAW



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

0000165

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Planalto, situado à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marlon Fernando Kuhn, vem por meio desta declarar que a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**, CNPJ Sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou obra no Município de Planalto, conforme descrito abaixo:

- Objeto: Execução de 8.697,68 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ e placa de obra.
- Endereço da Obra: Av. Rio Grande do Sul (entre a Rua Vereador Julio Skrzypczak e a Praça Francisco Hoffman).
- Valor da Obra: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2012
- Data de Início: 31/05/2012
- Data de Conclusão: 30/06/2012
- Responsável Técnico da Empresa: Gisele Maria Roveda - CREA nº PR-19753-D.
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 201220564440.

Planalto-Pr., 29 de maio de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/14



38
D

CAW



Capanema, 03 de julho de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **CAW SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA, Cnpj nº 04.726.528/0001-01**, que a engenheira civil Gisele Maria Roveda com CREA PR 19753/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local obra EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 m². Conforme consta no edital do referido na Tomada de Preço 14/2014

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA-RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

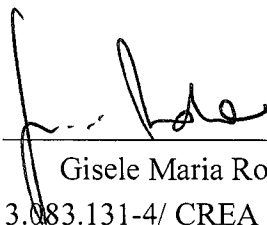
00167



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

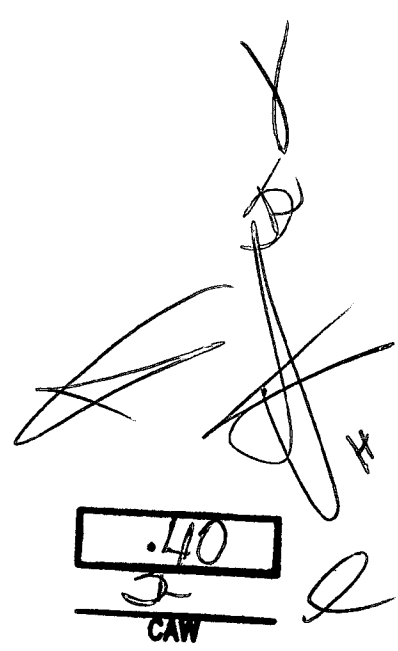
Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA nº 19753-D, declara que é conhecedora das condições constantes no Tomada de Preços nº 015/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

Capanema – PR, 08 de Julho de 2014



Gisele Maria Roveda
RG 3.083.131-4/ CREA 19753-D/ PR

04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



Handwritten signature and stamp area. The stamp contains the number .410 and the CAW logo.


CAW

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

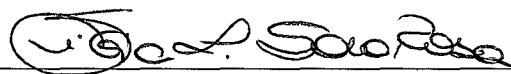
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA-PR nº 19753-D	20/05/1988	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 08 de Julho de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

41

CAW

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA. H

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 015/2014

CAW – Serviços de Terraplenagem, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 836.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- Acabador de Asfalto;
- Rolo Pneumático;
- Rolo Chapa ou Tandem;
- Caminhão basculante;
- Caminhão Espargidor;
- Usina de Asfalto;
- Vassoura Mecânica;
- Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, 08 de Julho de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1/ CPF 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

42

CAW

000170



6. Documentação Complementar

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large scribble, a box containing the number '43', and the text 'CAW' with a signature below it.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

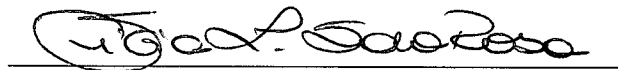
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

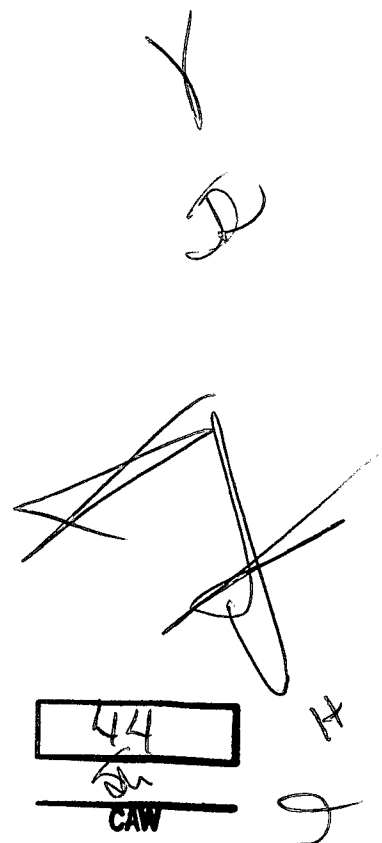
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 08 de Julho de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR





CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME
CNPJ 04.726.528/0001-01
Avenida Rio Grande do Sul, S/N, final
caw@wln.com.br
(46) 3555-1549 – (46) 3555-2024

000172

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Tomada de Preços nº 015/2014

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 836.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 08 de Julho de 2014.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Handwritten signature and stamp area. Includes a large handwritten signature, a smaller signature, and a rectangular stamp with the number '46' and the CAW logo below it.



CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME
 CNPJ 04.726.528/0001-01
 Avenida Rio Grande do Sul, S/N, final
 caw@wln.com.br
 (46) 3555-1549 – (46) 3555-2024

000173

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Município de Capanema - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 015/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 08 de Julho de 2014.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG nº 5.976.116-1
 Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

46

 CAW

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 DOMITILA CASARIL QUINTANA
 Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cromoquiniana@tuc.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 9818V.14707, Controle: 31c4kk.xv45.
 Consulte em <http://munarpen.com.br>
 Recontro por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, nº 0003 FIEHFCR4-65259E-70, Dou fe. Planalto-Paraná 07 de julho de 2014. Em testemunho da Verdade

Cartório Quintana
 Cristiane Dresch Libarade - Substituta

 08/07/2014 13:26:00
 0003 FIEHFCR4-65259E-70
 VALIADO COM BASE NO REGISTRO DE AUTENTICIDADE SEM FERRAMENTAS EIC/06/2014



TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 08 de Julho de 2014.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 9/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

47
CAW

000175

CAW

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME
CNPJ 04.726.528/0001-01
Avenida Rio Grande do Sul, S/N, final
caw@wln.com.br
(46) 3555-1549 – (46) 3555-2024

Capanema – PR, 08 de Julho de 2014

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2014.

Prezados Senhores

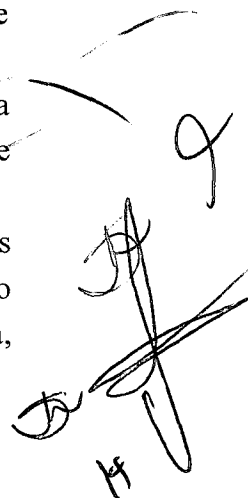
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 432.554,45 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 43.255,45 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 389.299,00 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra,

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the document. The signature appears to be 'J. A. G.' and the initials are 'J. A. G.'.

CAW

encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Silvia Leticia Steffens da Rosa

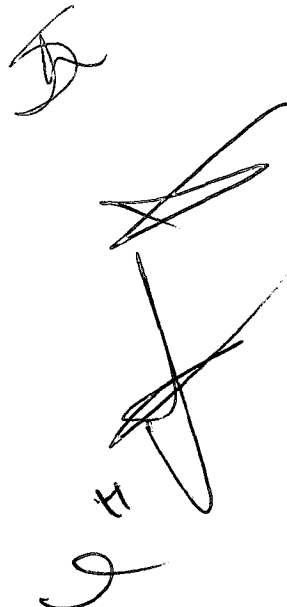
RG nº 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



221111

Município de Capanema
Tomada de preços 15/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01 Fornecedor: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

E-mail: caw@wln.com.br

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S/N - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46)3555-1549 Fax: (46)3555-1549 Celular: (46)8401-2319

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: Eldo Blume

Telefone contador: (46)3552-1288

Representante: SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

RG: 59761161

Endereço representante: AVENIDA PORTO ALEGRE 865 CASA - SANTO ANTONIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: (46)3555-1549

E-mail representante: caw.silvia@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3781 - - Planalto - Planalto/PR

Conta: 11143-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M²	1,00	UN	432.554,45	CAW SERVIÇOS	432.554,45	432.554,45

PREÇO TOTAL DO LOTE : 432.554,45

TOTAL DA PROPOSTA : 432.554,45

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 150 dias

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

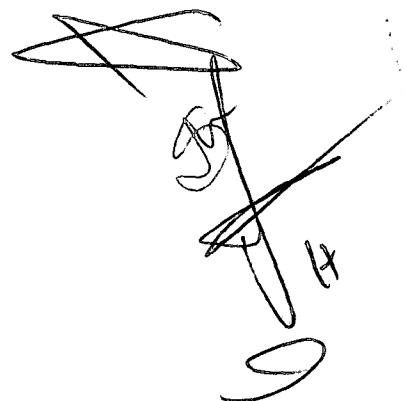
The logo for CAW consists of the letters 'CAW' in a bold, outlined, sans-serif font. Above the letters, there is a decorative graphic of a starburst or a cluster of small dots.

Edital de Licitação nº 015/2014
Modalidade: Tomada de Preços
Prefeitura Municipal de Capanema – PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PLANILHA DE SERVIÇOS E
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – ME
CNPJ nº 04.726.528/0001-01

Capanema – PR, Julho/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. H.', written over a large, stylized scribble or signature.



ÍNDICE

1. Resumo dos Quantitativos.....	03
2. Rua Pernambuco entre as Ruas Independência e Padre Cirilo.....	05
3. Rua Pernambuco entre Padre Cirilo e Tamoios.....	07
4. Rua Pernambuco entre Guaíba e Otávio Francisco de Mattos.....	09
5. Rua Pernambuco entre Otávio Francisco de Mattos e Botucaris.....	11
6. Rua Pernambuco entre Botucaris e Geraldo Fulber.....	13
7. Resumo do Cronograma Físico Financeiro.....	15
8. Cronograma Físico Financeiro.....	16

A handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the number '02' and the acronym 'CAW' below it. The signature is written in black ink and is partially obscured by the stamp and other scribbles.

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	267,58	1.204,09	100,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						1.204,09	0,28%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	647,13	8,14	5.266,00	4,83%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	647,13	3,04	1.965,65	1,80%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	11.130,60	0,60	6.678,36	6,13%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	562,72	108,13	60.846,91	55,84%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	2.647,74	4,58	12.113,41	11,12%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	644,01	34,31	22.095,98	20,28%
TOTAL DO ÍTEM 2						108.966,32	25,19%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	11.574,52	1,08	12.442,61	3,88%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	11.574,52	1,45	16.783,05	5,23%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	927,29	209,96	194.696,13	60,67%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	478,17	178,04	85.132,19	26,53%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	15.108,70	0,60	9.065,22	2,83%
	3.4	SINALIZAÇÃO					

111130

U4
30
CAW

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

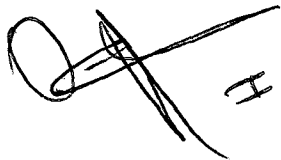
RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	151,81	18,21	2.764,84	0,86%
TOTAL DO ITEM 3						320.884,04	74,18%
	4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	4.2	Deslocamento de Padrão de Energia existente da Creche Pequeno Principe incluindo mureta de fixação do medidor da copel a 1,70 m de altura e paralelo a rua conforme especificação da COPEL	vb	1,00	1.500,00	1.500,00	100,00%
TOTAL DO ITEM 4						1.500,00	0,35%
TOTAL GERAL DA OBRA						432.554,45	100,00%

 Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68 Sócia - Administradora	 Gisele Maria Roveda CREA PR : 19.753-D Engenheira Civil / Responsável Técnica
---	---

Capanema, PR., 08 de Julho de 2014.

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



111181

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

OS
 CAW

RUA PERNANBUCO ENTRE AS RUAS INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	-	8,14	-	0,00%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	-	3,04	-	0,00%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	-	0,60	-	0,00%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	-	108,13	-	0,00%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	-	4,58	-	0,00%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	-	34,31	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 2						-	0,00%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	1.190,00	1,08	1.279,25	4,39%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	1.190,00	1,45	1.725,50	5,92%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	119,00	209,96	24.985,54	85,79%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Induso CAP	ton	-	178,04	-	0,00%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	1.279,25	0,60	767,55	2,64%
	3.4	SINALIZAÇÃO					

RUBRICADO

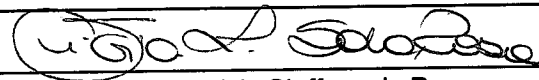
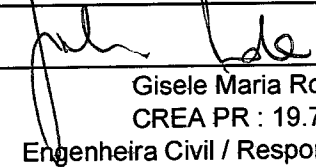
06

CAW

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

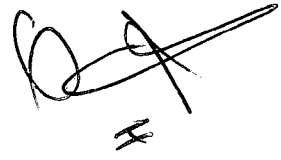
RUA PERNANBUCO ENTRE AS RUAS INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	20,20	18,21	367,89	1,26%
TOTAL DO ÍTEM 3						29.125,73	100,00%
TOTAL GERAL DA OBRA						29.125,73	100,00%

 _____ Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68 Sócia - Administradora	 _____ Gisele Maria Roveda CREA PR : 19.753-D Engenheira Civil / Responsável Técnica
--	---

Capanema, PR., 08 de Julho de 2014.

04.726.528/0001-01
 CAW - SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR





000183

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

RUA PERNANBUCO ENTRE PADRE CIRILO E TAMOIOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1							0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	-	8,14	-	0,00%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	-	3,04	-	0,00%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	-	0,60	-	0,00%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	-	108,13	-	0,00%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	-	4,58	-	0,00%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	-	34,31	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 2							0,00%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	1.692,00	1,08	1.818,90	2,04%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	1.692,00	1,45	2.453,40	2,75%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	282,00	209,96	59.209,43	66,41%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	126,90	178,04	22.592,96	25,34%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	4.395,68	0,60	2.637,41	2,96%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	24,20	18,21	440,74	0,49%

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

08
3
CAW

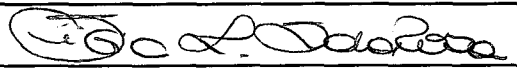
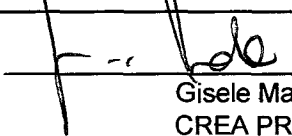
PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014


OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

RUA PERNANBUCO ENTRE PADRE CIRILO E TAMOIOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL DO ÍTEM 3						89.152,83	100,00%
TOTAL GERAL DA OBRA						89.152,83	100,00%

 Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68 Sócia - Administradora	 Gisele Maria Roveda CREA PR : 19.753-D Engenheira Civil / Responsável Técnica
---	--

Capanema, PR., 08 de Julho de 2014.



000185

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2



RUA PERNANBUCO ENTRE GUAIBA E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ITEM 1							0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	171,99	8,14	1.399,60	4,61%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	171,99	3,04	522,43	1,72%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	2.958,30	0,60	1.774,98	5,84%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	149,56	108,13	16.171,92	53,23%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	997,06	4,58	4.561,55	15,02%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	173,40	34,31	5.949,35	19,58%
TOTAL DO ITEM 2						30.379,84	59,58%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	997,06	1,08	1.071,84	5,20%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	997,06	1,45	1.445,74	7,02%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	82,36	209,96	17.292,51	83,91%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	-	178,04	-	0,00%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	885,37	0,60	531,22	2,58%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	14,62	18,21	266,27	1,29%

09/11/2014

10

CAW


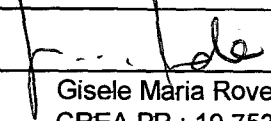
PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

RUA PERNANBUCO ENTRE GUAIBA E OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL DO ITEM 3						20.607,58	40,42%
TOTAL GERAL DA OBRA						50.987,41	100,00%

 _____ Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68 Sócia - Administradora	 _____ Gisele Maria Roveda CREA PR : 19.753-D Engenheira Civil / Responsável Técnica
--	---

Capanema, PR., 08 de Julho de 2014.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

000187



PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

RUA PERNANBUCO ENTRE OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E BOTUCARIS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						-	0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	163,21	8,14	1.328,11	4,93%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	163,21	3,04	495,74	1,84%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	2.807,18	0,60	1.684,31	6,25%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	141,92	108,13	15.345,81	56,94%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	565,68	4,58	2.587,99	9,60%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	160,61	34,31	5.510,53	20,45%
TOTAL DO ÍTEM 2						26.952,48	27,31%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	3.000,46	1,08	3.225,49	4,50%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	3.000,46	1,45	4.350,67	6,06%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	174,94	209,96	36.730,84	51,19%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	139,40	178,04	24.818,43	34,59%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	3.379,16	0,60	2.027,49	2,83%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	32,79	18,21	597,19	0,83%

72947

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

13
 CAW

RUA PERNANBUCO ENTRE BOTUCARIS E GERALDO FULBER

ORÇAMENTO QUANTITATIVO



Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	-	267,58	-	0,00%
TOTAL DO ÍTEM 1							0,00%
	2.0	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL					
73962/4	2.1	Escavação de Vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade em até 3,00 m com retro escavadeira 75 HP	m3	311,93	8,14	2.538,30	4,92%
72851	2.2	Transporte Local com caminhão Basculante 6,00 m3 em leito natural com DMT em até 200,00 m	m3	311,93	3,04	947,48	1,83%
72843	2.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 Km(brita graduada)	TonxKm	5.365,13	0,60	3.219,08	6,23%
73710	2.6	Preenchimento para Pavimentação com Brita Graduada inclusive compactação	m3	271,24	108,13	29.329,18	56,80%
72945	2.7	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m2	1.085,00	4,58	4.963,88	9,61%
74223/1	2.7	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado c/argamassa 1:4 cimento/areia incluindo escavação e reaterro	m	310,00	34,31	10.636,10	20,60%
TOTAL DO ÍTEM 2						51.634,01	31,90%
	3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	3.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	4.695,00	1,08	5.047,13	4,58%
	3.2	PINTURA					
72943	3.2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	4.695,00	1,45	6.807,75	6,17%
	3.3	USINADO					
72965	3.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	268,99	209,96	56.477,81	51,23%
72964	3.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	211,87	178,04	37.720,81	34,21%
72843	3.3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 10,75 KM	TonxKm	5.169,25	0,60	3.101,55	2,81%
	3.4	SINALIZAÇÃO					
72947	3.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	60,00	18,21	1.092,75	0,99%

13
 CAW

PROponente: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

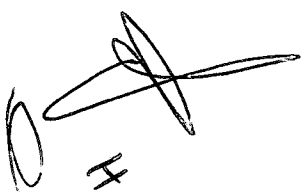
RUA PERNANBUCO ENTRE BOTUCARIS E GERALDO FULBER

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL DO ÍTEM 3						110.247,79	68,10%
TOTAL GERAL DA OBRA						161.881,80	100,00%

 <hr/> Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68 Sócia - Administradora	 <hr/> Gisele Maria Roveda CREA PR : 19.753-D Engenheira Civil / Responsável Técnica
---	--

Capanea, PR., 08 de Julho de 2014.

04.726.528/0001-01
 CAW - SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



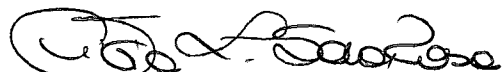


10111111

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.204,09	0,28%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.204,09	-	-	-	-	1.204,09
2	REMOÇÃO MATERIAL INSERVÍVEL	108.966,32	25,19%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				65.379,79	32.689,90	10.896,63	-	-	108.966,32
3	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO	320.884,04	74,18%	0,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				-	96.265,21	96.265,21	96.265,21	32.088,40	320.884,04
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.500,00	0,35%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				750,00	750,00	-	-	-	1.500,00
TOTAL		432.554,45	100,00%	67.333,88	129.705,11	107.161,84	96.265,21	32.088,40	432.554,45



Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
 Sócia Administradora

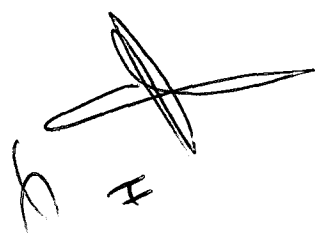
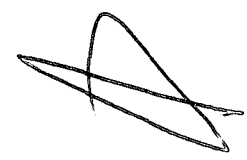


Gisele Maria Roveda
 CREA PR: 19.753-D
 Engenheira Civil / Responsável Técnica

04.726.528/0001-01 Capanema, PR., 08 de Julho de 2014.

**CAW - SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



000192


26
 CAW

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01 - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N PLANALTO - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3555-1549 EMAIL: CAW@WLN.COM.BR
 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO, ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER
 PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ÁREA: 11.310,52 M2

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	Pernanbuco entre Independência/Padre Cirilo	29.125,73	6,73%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				5.825,15	5.825,15	5.825,15	5.825,15	5.825,15	29.125,73
2	Pernanbuco entre Padre Cirilo/Tamoios	89.152,83	20,61%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				17.830,57	17.830,57	17.830,57	17.830,57	17.830,57	89.152,83
3	Pernanbuco entre Guaiba/Otávio Francisco de Mattos	50.987,41	11,79%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				10.197,48	10.197,48	10.197,48	10.197,48	10.197,48	50.987,41
4	Pernanbuco entre Otávio Francisco de Mattos/Botucaris	98.702,59	22,82%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				19.740,52	19.740,52	19.740,52	19.740,52	19.740,52	98.702,59
5	Pernanbuco entre Botucaris/Geraldo Fulber	161.881,80	37,42%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				32.376,36	32.376,36	32.376,36	32.376,36	32.376,36	161.881,80
6	Serviços Complementares + Serviços Preliminares	2.704,09	0,63%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.352,04	1.352,04	-	-	-	2.704,09
TOTAL		432.554,45	100,00%	87.322,12	87.322,12	85.970,07	85.970,07	85.970,07	432.554,45


 Sílvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
 Sócia Administradora

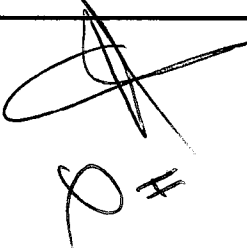

 Gisele Maria Roveda
 CREA PR: 19.753-D
 Engenheira Civil / Responsável Técnica

04.726.528/0001-01

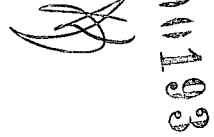
**CAW - SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Capanema, PR., 08 de Julho de 2014.









Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Tomada de preços 15/2014

Data abertura 08/07/2014 Data julgamento 08/07/2014 Data homologação

CNPJ 04.726.528/0001-01

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
---------	----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	432.554,45 *	CAW SERVIÇOS
-----	----------------------------------	----	------	--------------	--------------

FÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11 310,52 M²

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

432.554,45

CNPJ 04.726.528/0001-01 - CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA ME

Emprego: CABINETE - FRIANI, na versão 5508.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

08/07/2014 14:35:28



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 15/2014

0000195

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME							432.554,45	
CNPJ: 04.726.528/0001-01 Telefone: (46) 3555 - 1549 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001							432.554,45	
001	39212 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA	UN	1,00	Habilitado	CAW SERVIÇOS	432.554,45	432.554,45 *	
RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M²								
VALOR TOTAL							432.554,45	



Prefeitura Municipal de Capanema


000196

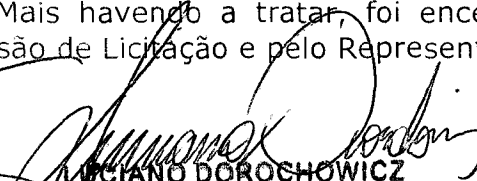
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 015 - Tomada de preços

Aos oito dias de julho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

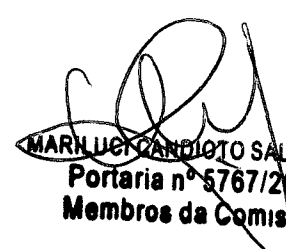
VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M ²	CAW SERVIÇOS	1,00	432.554,45


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINALUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014
Tomada de preços Nº 012/2014

Data da Assinatura: 15/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUL, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².
Data Inicial de vigência 15/07/2014, data final de vigência 14/01/2015.
Valor total: R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 586/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014 e Adjudico o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014, R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Homólogo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 88.605,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014
Tomada de preços Nº 015/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/12/2014.
Valor total: R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 586/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 031/2014, R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).
Homólogo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 145.810,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014
Convite Nº 032/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATUÁRIO.
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/07/2015.
Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 589/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATUÁRIO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 de Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Homólogo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 198.543,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 588/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjudico o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUL, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Homólogo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 590/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 152, 153, 157, 160, 167, 168, 169, 179, 184, 188, 189, 200 a 201	
FLESSAK ELETRONICA INDUSTRIAL SIA	1, 8, 9, 88, 145, 146, 149, 155, 156, 158, 162, 163, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 186, 197, 190, 191, 196, 197, 198 a 199	
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 45, 47, 55, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 107, 112 e 123	
FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA	8, 16, 22, 23, 40, 41, 50, 61, 62, 63, 68, 91, 92, 29, 84, 95, 99, 67, 08, 108, 110, 111, 113, 126, 128, 135, 147, 154, 156, 161, 165, 178, 182, 185, 193 a 194	
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	17, 142, 143, 144, 150, 151, 170, 171, 172, 183, 192 e 195	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	35, 54, 55, 103, 104, 119, 120, 122 e 141	
INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME	124 e 125	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 030/2014, R\$ 848.450,25 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Homólogo a presente licitação.

CAPANEMA, 17 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 150/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.528/0001-01, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 015/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.574,52 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 015/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large vertical signature and initials 'DQ' and 'H' at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000199

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do



Prefeitura Municipal de Capanema

0000200

contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000201

- 4.1.16.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.29.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Capanema

000202

Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **CINCO meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111203

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **432.554,45 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (CINCO) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/07/2014 e encerramento em 15/12/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços

Handwritten signatures and initials: a large 'Y' shape, a signature that looks like 'JL', and initials 'AO' and 'H'.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000204

executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Capanema

000205

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000206

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000
2014	1391	08.002.15.451.15011-151	511

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666,

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

0000207

de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123,



Prefeitura Municipal de Capanema

0000208

de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

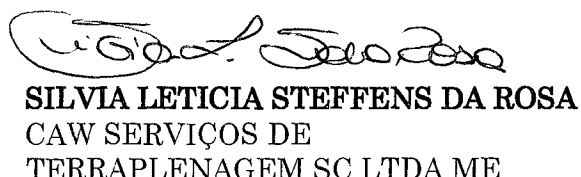
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 16/07/2014.

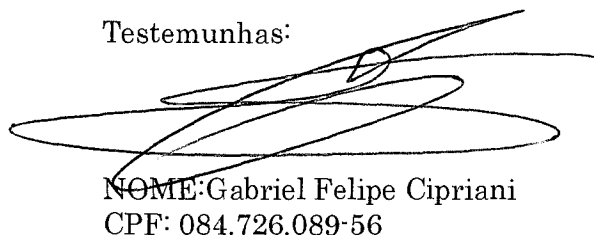


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

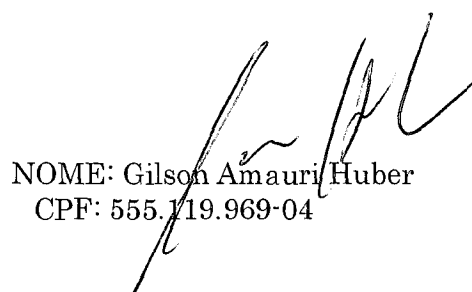


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 32.209,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014
Tomada de preços Nº 012/2014

Data da Assinatura: 15/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².
Data Inicial de vigência 15/07/2014, data final de vigência 14/01/2015.
Valor total: R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5895/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014 e Adjudico o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item

Fornecedor	Lote	Item
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2014, R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 88.605,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014
Tomada de preços Nº 015/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/12/2014.
Valor total: R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5896/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1
IVAR - TERRAPLENAGEM LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 031/2014, R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 145.810,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014
Convite Nº 032/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATUANDO.
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/07/2015.
Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5897/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATUANDO. Em cumprimento ao disposto no art.109 parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item

Fornecedor	Lote	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 198.543,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5894/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 15 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5900/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 033 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 033/2014, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 96, 100, 101, 102, 105, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 137, 138, 139, 140, 148, 152, 153, 157, 160, 167, 168, 169, 179, 184, 185, 189, 200 e 201	
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	3, 68, 88, 145, 146, 148, 155, 156, 159, 162, 167, 164, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 185, 187, 190, 191, 196, 197, 199 e 199	
NICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 45, 47, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 107, 112 e 123	
FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA.	8, 15, 22, 23, 40, 41, 30, 61, 62, 63, 68, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 108, 109, 110, 111, 113, 128, 129, 135, 147, 154, 156, 161, 165, 178, 182, 185, 183 e 194	
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	17, 142, 143, 144, 150, 151, 170, 171, 172, 183, 192 e 195	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	35, 54, 55, 103, 104, 119, 120, 122 e 141	
INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME	1, 124 e 122	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 033/2014, R\$ 648.435,25 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 17 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.

Capanema-Pr, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE OBJETO DE EDITAL

EDITAL Nº 015/2014
VALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².
O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, torna público a ratificação do objeto do edital, onde se lê "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.574,52 M²."

Capanema, 01 de Outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

TRATO DE CONTRATO Nº 204/2014
Convite Nº 044/2014

Data da Assinatura: 02/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KA FER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5943/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 044 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório seja do acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 044/2014 e Aditivo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KA FER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.688, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Table with 2 columns: Rank, Name. SINDIA LUCIANE TAVARES - ME, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 044/2014, R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos). Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 a 04/12/2014, DA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR, em conformidade com o art. 25, inciso II e o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Contrato de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2014
Processo Inexigibilidade Nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 a 04/12/2014, DA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 30.174,00 (Trinta Mil, Cinco e Setenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO DE LICITAÇÃO Nº 018-2014

AQUISIÇÃO DE MOVIDORES DOMÉSTICOS VÍRGIDOS, PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 147/2013, em conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 23/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014
Processo dispensa Nº 03/2014

Data da Assinatura: 23/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE MOVEIS ESPERANÇAS LULA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVIDORES DOMÉSTICOS VÍRGIDOS, PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 147/2013, em conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil, Cem e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 980.834.189-53, portadora da RG nº 8.382.849-7 SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade do Capanema/PR, e do outro lado a Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.016/0001-30, situada a R ARMEINDO DALBOSCO, 29 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Prata do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Sra. ROSEBSON SAVANHAGO, inscrita no CPF nº 030.946.489-06, residente e domiciliada em R ARMEINDO DALBOSCO, 32 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório DISPENSA Nº 004/2014, Contrato nº 049/2014 em conformidade com o cláusula XV da contrato da Licitação que firmaram em 02/04/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Licitação, celebrado em 09/04/2014, referente a Processo dispensa 004/2014 e Contrato 409/2014, objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTERIAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

XII -razões de interesse público, de alta relevância e ampla conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato"

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato da qual trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar umas da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente instrumento de contrato.

Assim, justas e contratadas, assinam no presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 30 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

TERRABRASIL
TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
ROBSON SAVANHAGO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtime.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

As deztoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ALEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2014, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2014, celebrado entre as partes em 26/02/2014, tendo como importe o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), totalizando a importância de R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID., DISCRIMINAÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Item 01: 240 H CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 9M³. Value: 79,00. Total: 18.960,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALEMIR COLUSSI
A.A. Colussi & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtime.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MIRON GILBERTO PARABOZZ.

As vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e MIRON GILBERTO PARABOZZ. Neste ato representada por seu Administrador Sr. MIRON GILBERTO PARABOZZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 131/2013, firmado entre as partes em data de 18 de junho de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 131/2013, celebrado entre as partes em 18/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691/00

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID., NOME DO PRODUTO, PRECO UNIT, PRECO TOTAL. Item 01: 33,50 H Prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto. Demonstrando conhecimento técnico em regência de canto coral, com habilidades em instrumentos musicais (piano/teclado), desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme projeto em anexo. Value: 36,00. Total: 1.206,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alterados por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

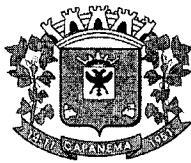
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MIRON GILBERTO PARABOZZ
Miron Gilberto Parabozz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

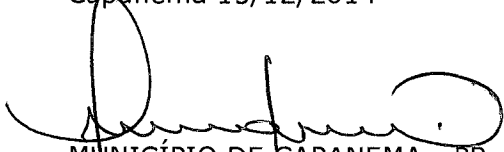
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 150/2014 para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

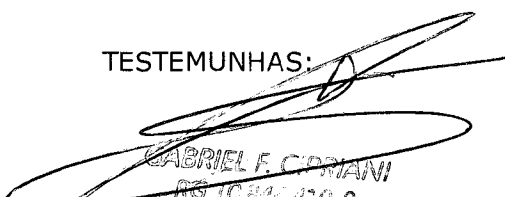
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Capanema 15/12/2014


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 1040400-0
CPF 021.726.009-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1220

O Trombeta
Capanema, 19 de dezembro de 2014

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, S/N – CEP. 81750000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF 836.693.539-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PENAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 150/2014 para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R DAVIAD FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE – CEP. 85760000 – BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/002-00, neste ato por seu representante legal, IVD ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO OIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128 CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 3º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVD ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – PRFGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani – Pregreiro

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLHADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede no endereço de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLHADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV PORTO ALEGRE, 958 – CEP. 85750000 – BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF: 710.863.789-53 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 057/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 16/12/2013, objeto do Edital de Licitação Modalidade Convite nº 057/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO VIBRADO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CALÇADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Devido à necessidade de nova aquisição, o presente contrato fica renovado por mais 06 (seis) meses e a quantidade atualizada em 25%.

Item/Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MEIO FIO EM CONCRETO VIBRADO COM AS DIMENSÕES DE 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, 0,10 METRO DE LARGURA E 0,25 METRO DE ALTURA.	M²	1.189,00	99,99	

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLHADOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALCEO FRANCISCO MULLER

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 – CEP: 85760000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.840.303/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURÍSTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DO DE IGUAÇU EM ATENDIMENTO AO SICOVAV Nº 764.272/011 E CONTRATO DE RENASC Nº 373589-49/2011-MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06), o presente contrato fica renovado até 30/03/2015, devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2014
Convite Nº 052/2014

Data da Assinatura: 17/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ROGO & FILHOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência 17/12/2014, data final de vigência 16/12/2015.

Valor total: R\$ 7.673,80 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IMOBILIÁRIA KAZMIERZAK LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede no endereço de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMOBILIÁRIA KAZMIERZAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV RIO GRANDE DO SUL, 883 – CEP. 85750000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.473.346/0001-11, neste ato por seu representante legal, ROBINSON KAZMIERZAK, CPF 017.233.759-90 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 18/12/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 019/2013, entre as partes acima identificadas para LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORUADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA – PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013 Devido à necessidade da continuidade de locação, o presente contrato fica renovado por mais 06 (seis) meses e o valor do aluguel mensal atualizado para R\$ 750,00, conforme acordo realizado entre o locatário e o locador.

Item/Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA 17.877, SITUADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, EDIFÍCIO CORUADO, APARTAMENTO 301, CENTRO, CAPANEMA – PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013	MESES	06	750,00	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR IMOBILIÁRIA KAZMIERZAK LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBINSON KAZMIERZAK

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2014
Convite Nº 052/2014

Data da assinatura: 17/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 17/12/2014, data final de vigência 16/12/2015.

Valor total: R\$ 7.970,40 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro e Cito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2014
Convite Nº 052/2014

Data da assinatura: 17/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 17/12/2014, data final de vigência 16/12/2015.

Valor total: R\$ 7.970,40 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro e Cito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.111/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-2168 – Fax 3555-1331

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/14
Data 20 de dezembro de 2014

Síntula: Exonerar Jacson Marcelo Spies Binado, do cargo em comissão de Diretor Gest. da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto

FILHO MOMBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2014.

Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Dezembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerado Jacson Marcelo Spies Binado, postado da Cédula de Identidade nº 7813.935-6, do cargo em Comissão de Diretor do grupo ocupacional GC. C.008, nível NS, da Lei Complementar nº 01 de 12 de Março de 2012.

Art. 2.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2014, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte dias do mês de dezembro de 2014.

Pedro Mombach
PEDRO MOMBACH
PRESIDENTE



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

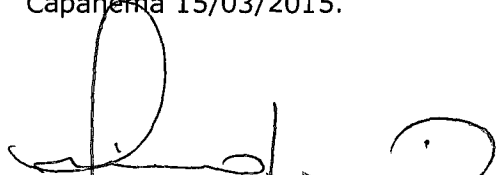
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

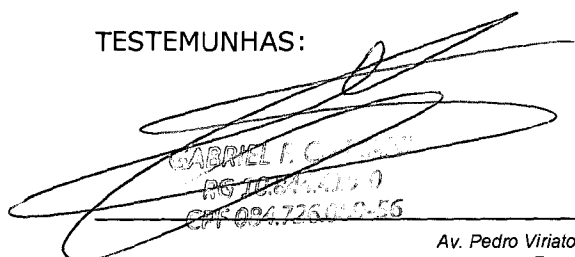


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN




CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:



GABRIEL I. C. ...
RG 1084411-9
CPF 094.726.009-55



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALOEMIR COLUSSI, CPF: 824.947.489-68, as partes assinadas, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 m²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEDO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 m²; ACESSO DA BR 163 À LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 m²; AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade de pagamento por parte do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALOEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94020260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAUL CEZAR RECUS, CPF: 267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE B0015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (duas) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TELERIANOPOLIS, 74B SALA 04 - CEP: 85601550 - BAIRRO: ALVDRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARLIO LUIZ TONINI, CPF: 832.830.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 m²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEDO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 m²; ACESSO DA BR 163 À LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 m²; AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade de finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARCIO LUIZ TONINI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF: 355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, CDM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Nº	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MES	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SDC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSE DE MOURA, CPF: 806.311.779-45 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 5-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSE DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAIXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-4 DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SAO JOSE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF: 355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, CDM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Nº	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MES	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SDC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSE DE MOURA, CPF: 806.311.779-45 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 5-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSE DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



00215

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ADITIVO Nº 01

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

DO

CONTRATO Nº 0150/2014

Origem: Tomada de Preço nº 015/2014

Contratado: **CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

CAW

Planalto - PR 11 de Março de 2015

Ilmo. Senhor
 Rubens L.R, Souza
 Engenheiro Civil
 Prefeitura Municipal
 Capanema-Pr.

Prezado Senhor

Tendo em vista a necessidade de se iniciar os trabalhos de Recapeamento Asfáltico na Rua Pernambuco até o Parque de Exposições , conforme Tomada de Preços 015\2014 e Contrato 150\2014, celebrado entre o Município de Capanema e nossa empresa, nos deparamos com uma realidade imprevista.

Na compra de matéria prima básica para a usinagem de asfalto (CAP) e o Óleo Diesel utilizado também na usinagem e transporte de material até a obra, percebemos uma elevação significativa de preços.

Como é de nosso interesse dar seqüência na obra durante este ano, queremos abaixo demonstrar o acréscimo no custo decorrente do aumento de preços dos materiais, exercício 2014 para 2015.

QUANT. CAP	PREÇO UN. EM 2014	PREÇO UN. 2015	DIFERENÇA
140.546,00 litros	R\$ 1,11060	R\$ 1,56700	R\$ 64.145,19
QUANT. DIESEL	PREÇO UN. EM 2014	PREÇO UN. 2015	DIFERENÇA
11.000,00 litros	R\$ 2,55	R\$ 2,77	R\$ 2.420,00

Nos dois itens acima, estamos pegando somente como referência, os principais itens que definem o custo da obra. Mas se analisarmos item por item, veremos que todos os itens que compõe a Planilha, sofreram reajuste de preços na virada do ano.

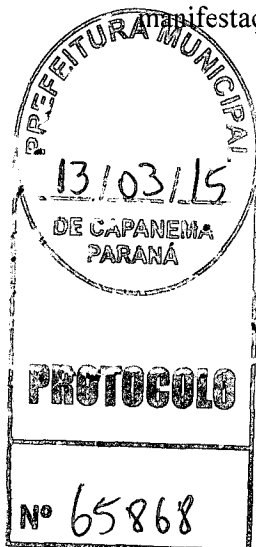
Sendo assim, não temos outra opção, a não ser de pedir especial atenção por parte da Administração em analisar a situação e se possível aplicar um **REAJUSTE DE PREÇOS**, se não em todos os itens, pelo nos dois itens acima para que desta forma, assegure uma boa qualidade dos serviços e com preço condizente com a realidade do mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos

manifestações.

ATENCIOSAMENTE


 Silvério A. da Rosa
 Sócio - Administrador



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
 Avenida Rio Grande do Sul (Prolongamento) - Planalto - PR.
 Fone: (0XX46) 555-1549

RECEBEMOS DE STRATURA ASFALTOS S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
FL-33 ARAUCÁRIA CNPJ-59.128.553/0023-82 IE-1070220233		Nº: 000.008.405
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 0

STRATURA ASFALTOS S/A ROD DO XISTO - BR 476, 5804, SALA 03 - 1. ANDAR JARDIM DONA TEREZA - CEP: 83705-740 - ARAUCÁRIA - PR - Fone/Fax: 41-36425839/36428766 -	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada <input type="checkbox"/> 1 1-Saída <input checked="" type="checkbox"/>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4115 0359 1285 5300 2382 5500 0000 0084 0511 0008 3758
	Nº: 000.008.405 SÉRIE: 0 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA MERCAD. ADQUIR. OU RECEB. TERCEIRO	141150036004953 - 10/03/2015 08:23:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
1070220233		59.128.553/0023-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA		04.726.528/0001-01	10/03/2015
ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV RIO GRANDE DO SUL, s/n	CENTRO	85750-970	10/03/2015
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PLANALTO	4635551549	PR	ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			08:22

FATURA
 Número 8405 - Valor Total da NF-e R\$ 44.722,18 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos.)
 vcto: 09/04/2015 R\$ 22.361,09 - 2o.vcto: 09/05/2015 R\$ 22,361,09

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
44.722,18	8,049,99
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	44.722,18
VALOR DO FRETE	VALOR DO IPI
0,00	0,00
VALOR DO SEGURO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	44.722,18
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO AN/T	PLACA DO VEÍCULO
SERGIO DREHER & CIA LTDA	1-DEST/REM		CLH2839
UF	CNPJ/CPF		
PR	04.352.180/0001-21		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA TADEU MILAN 104 SABIÁ	ARAUCÁRIA	PR	9023099346

ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
GRANEL				48.050,000	28.540,000
STRATURA					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
04000013	Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70 No. ONU: 3257/CLASSE: 99/LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. (HID ROCARBONETO) PIS: R\$ 737,92 COFINS: R\$ 3,398,89	27132000	000	5102	KG	28,540,000	1,567,000	44,722,18	44,722,18	8,049,99	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: AV RIO GRANDE DO SUL S/N CENTRO PLANALTO PR - CEP: 85750970 - I.E. ISENTO - CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTO EM VIGOR O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR. MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO CASO O BOLETO SEJA EXTRAVIADO. PAGUE NO VENCIMENTO ATRAVES DE REMESSA DE PAGAMENTO VIA BANCO BRADESCO, AG. 2372 8 CC: 166.352 6. ENVIANDO-NOS FAX DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. - CERT DE ENSAIO REPAR NR-040/2015 - VENDEDOR: 103 ZONA DE VENDAS PR - PEDIDO: 3314960 - MOTORISTA: SERGIO DREHER Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 - R\$ 12,186,80(27,25%),	RESERVADO PARA O FISCO



C B B INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

AVENIDA PADRE CLARET,,196. SALA 301 CENTRO
ESTEIO - RS
C.N.P.J. 82.381.815/0006-37
FONE (41)3245-0123 CEP 93280-260

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 497
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4314 1182 3818 1500 0637 5500 1000 0004 9717 4650 8063

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc. Adq. Rec. Terc. Dest. Nao Contrib

NÚMERO PROTOCOLO

143140191182234 05/11/2014 11:43:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0430131909

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CHPJ

82.381.815/0006-37

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CNPJ

04.726.528/0001-01

DATA EMISSÃO

05/11/2014

ENDEREÇO

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, FINAL

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

DATA DE ENT / SAÍ

05/11/2014

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE / FAX

(46)3555-1549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

11:42:00

FATURA / DUPLICATA

497_01 04/12/2014 13.332,76
497_02 03/01/2015 13.332,75

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 26.665,51	VALOR DO ICMS R\$ 4.533,14	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 0,00	VALOR TDAL DOS PRODUTOS R\$ 26.665,51
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. R\$ 0,00	VALOR DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NDTA R\$ 26.665,51

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL TB TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA.	FRETE POR CONTA 1-Dest / Remet	CÓDIGO ANTT 00915147	PLACA ABB 3814	UF RS	CNPJ / CPF 81.437.048/0007-59
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE VARGAS, 1922	MUNICÍPIO ESTEIO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0430134878		

QUANTIDADE 24010	ESPECIE Granel	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 24010,000	PESO LIQUIDO 24010,000
---------------------	-------------------	-------	--------	-------------------------	---------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4000001	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70 LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA N.E., a 100C ou mais e abaixo do Pfg. (Incluindo metais fundidos, sais fundidos, etc.)* RISCO (CLASSE 9 n99), nONU 3257, GRUPO EMBALAGEM III	27132000	000	6108	KG	24010,0000	1,11060	26.665,51	26.665,51	4.533,14		17,00	


DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>* CERTIFICAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DO CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE, E ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.. * IPI (EMULSAO/ASFALTO) IPI com alíquota zero conforme Art. 3 - Decreto 7.879/2012. Cod. cliente:2928 - - Pedido:21631 - Obs:LOCAL DE ENTREGA BRITADOR PLANALTO - AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - PLANALTO/PR - (46) 9975-2157 - SR SILVERIO - Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6.999,70</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

00219

Recebemos de VILLALBA & CANAN LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº: 000.008.912 SÉRIE: 4
---------------------	---	-------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VILLALBA & CANAN LTDA RUA PARANA 975 CENTRO - 85750-000 PLANALTO - PR FONE: (46)3555-1311	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N.º 000.008.912 SÉRIE 4-FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4114 1282 2408 3900 0161 5500 4000 0089 1216 1216 5399 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação Registrada em ECF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3340063448	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO C.N.P.J. 82.240.839/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CAW.MIN. E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA		02.225.339/0001-11	23/12/2014
ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL S/N	BAIRRO CENTRO	CEP 85750-000	DATA DE SAÍDA 23/12/2014
MUNICÍPIO PLANALTO	FONE / FAX (46)3555-1549	ESTADO PR	HORA DE SAÍDA 14:11:48

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 3.306,15 (38,15%)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.666,19
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 8.666,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS


CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3	OLEO DIESEL B S500	27101921/00	060	5929	LT	3322,5430	2,5500	8.472,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839	OLEO DIESEL B S10	27101921/00	060	5929	LT	72,0110	2,6900	193,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VAL. APROX. TRIBUTOS R\$3306,15 (38,15%). Fonte: IBPT PLACA: KM:0 MÉDIA:0 VEÍCULO: FROTA: VLR. BASE SUB TRIB: 8.666,19 VLR SUB TRIB: 1.039,93 PGTO: ECF: 2D nro: 002: 041640, 041687, 041690, 041722, 041760, 041763, 041776, 041818, 041830, 041842, 041884, 041927, 041934, 041935, 041973, 042017, 042079, 042097, 042206, 042221, 042227, 042243	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

00220

Recebemos de VILLALBA & CANAN LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado		NF-e Nº: 000.009.234 SÉRIE: 4
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VILLALBA & CANAN LTDA RUA PARANA 975 CENTRO - 85750-000 PLANALTO - PR FONE: (46)3555-1311	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.009.234 SÉRIE 4-FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4115 0382 2408 3900 0161 5500 4000 0092 3413 1404 1841 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação Registrada em ECF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150033480020 05/03/2015 09:14:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3340063448	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J. 82.240.839/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CAW.SER.DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA		04.726.528/0001-01	05/03/2015
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL S/N	BAIRRO CENTRO	CEP 85750-000	DATA DE SAÍDA 05/03/2015
MUNICÍPIO PLANALTO	FONE / FAX (04)6555-1549	ESTADO PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 09:14:12

FATURA/DUPLICATAS
PAGAMENTO À VISTA

RESUMO DO IMPOSTO						
SE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX.TRIBUTOS	VALOR TDTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	372,56(13,45%)	2.770,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.770,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3	OLEO DIESEL B S500	27101921/0	060	5929	LT	1000,0000	2,7700	2.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (c)1993-2015: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br Trib. Aprox.: R\$: 372,56 (Fed), R\$: 332,40 (Est), R\$: 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - 9oi3nC PLACA: KM:0 MEDIA:0 VEICULO: FROTA: VLR BASE SUB TRIB: 2.492,30 VLR SUB TRIB:299,07 PGTO:DINHEIRO ECF: 2D nº: 002: 045554	



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO

Com relação a solicitação feita pela Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda através do protocolo nº 65868 datado de 11/03/2015 segue o seguinte.

Quanto ao reajuste do diesel a empresa deverá demonstrar o cálculo do seu consumo, não sendo possível mensurar tal quantidade da maneira apresentada.

Quanto ao consumo do CAP(cimento asfáltico de petróleo), segue o seguinte:

→ Foi feito o projeto em 11 de junho de 2014, já o orçamento com a data base de abril de 2014 SINAPI com encargos desonerados em 88,52% e BDI de 25,00%, pois na ocasião era a tabela vigente.

→ A proposta de preço do empreiteiro foi de 16 de julho de 2014, sendo iniciada a obra nessa data.

→ O empreiteiro continua ainda com a obra em andamento, e com isso nos forneceu as notas fiscais do CAP de 05/11/2014 de compra com o valor de R\$ 1,11060/Kg e de 10/03/2015 de compra de CAP no valor de R\$ 1,567/Kg, demonstrando que ocorreu um aumento nos valores do mesmo em demasia.



Município de Capanema -- PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

→ Foi feito um demonstrativo para comparação dos quantitativos pleiteados pela empresa e um feito por essa municipalidade.

Anexamos o demonstrativo dos quantitativos do CAP a ser utilizado na obra com os teores de betume explicitados pelo projeto básico

Considerando a planilha em anexa, **dou parecer favorável ao reajustado na mesma nos valores explicitados por mim.**

Capanema, 13 de março de 2.015

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNANBUCO
 RUA PERNANBUCO ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E AV GERALDO FULBER EM CAPANEMA-PR
 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014 CONTRATO Nº 150/2014
 DATA MARÇO DE 2015

DEMONSTRATIVO DO REAJUSTO DO CAP						
Item	Descrição	TOTAL TON	TOTAL KG	Teor de CAP 5%	R\$ 1,1106	R\$ 1,567
1	Pernanbuco entre Independência/Padre Cirilo	119,00	119.000,00	5.950,00	6.608,07	9.323,65
2	Pernanbuco entre Padre Cirilo/Tamoios	408,90	408.900,00	20.445,00	22.706,22	32.037,32
3	Pernanbuco entre Guaiba/Otávio Francisco de M	82,36	82.360,00	4.118,00	4.573,45	6.452,91
4	Pernanbuco entre Otávio Francisco de Mattos/Bc	314,34	314.340,00	15.717,00	17.455,30	24.628,54
5	Pernanbuco entre Botucaris/Geraldo Fulber	480,86	480.860,00	24.043,00	26.702,16	37.675,38
TOTAL		1.405,46	1.405.460,00	70.273,00	78.045,19	110.117,79

RESUMO

1	VALOR COM PREÇO DE 2014	R\$ 78.045,19
2	VALOR COM PREÇO DE 2015	R\$ 110.117,79
3	DIFERENÇA	R\$ 32.072,60

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MINUTA DO TERMO ADITIVO ao Contrato n° _____, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa _____

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada a _____, _____ - CEP: _____ - BAIRRO: _____, CIDADE/UF: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato por seu representante legal, _____, CPF: _____ ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital TOMADA DE PREÇOS n° 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de valor tem por objeto reajuste de preços do Cimento Asfáltico de Petróleo contemplados no Projeto Básico da licitação Tomada de Preços n° 015/2014, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², em razão da elevação da matéria prima sofrer reajuste significativo de preços, conforme justificado pela empresa executora por meio de ofício protocolado sob o n° 65868, no dia 13/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório da modalidade sob a Tomada de Preços n°. 015/2014 e será regido, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela boa qualidade dos serviços constantes no Projeto Básico original elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, bem como na proposta formulada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo reajuste de preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 32.072,60 a mais do valor original da licitação, conforme Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município no dia 13 de Março de 2015, sendo que será pago somente após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, _____

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE DA
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



00226

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela empresa CAW – Serviços de Terraplanagem S/C LTDA, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 13 de Abril de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 41/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 150/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à tomada de preços nº 15/2014, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada, quatro cópias de notas fiscais, o parecer técnico, o demonstrativo do reajuste, a minuta do termo aditivo e o despacho da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipótese a serem observadas, o que analisaremos a seguir.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão de concorrência pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato original.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Por outro lado, exige-se que a elevação dos encargos não derive de conduta culposa imputável ao particular. Se os encargos tornaram-se mais elevados porque o particular atuou mal, não fará jus à alteração de sua remuneração.

Nesse rumo, verifica-se que no presente caso, a alteração dos preços dos insumos do petróleo no mês de janeiro de 2015 não pode ser entendida como um fato superveniente ao contrato celebrado que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a culpa da obra ter se estendido até o ano de 2015 foi da própria empresa contratada. Vejamos.

Analisando o contrato original nº 150/2014, assinado no dia 16/07/2014, denota-se que o prazo máximo para a conclusão da obra licitada era no máximo de cinco meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (cláusula quinta). Logo, a obra deveria estar concluída em meados de dezembro de 2014, o que não ocorreu.

Deste modo, a contratada possuía a obrigação de finalizar a obra no prazo previsto no instrumento contratual, e não o fazendo deu causa à



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

prorrogação contratual e ao prolongamento da execução dos serviços no tempo, adentrando-se, por conseguinte, no ano de 2015.

Desta maneira, a alteração dos preços dos insumos do petróleo ocorrida em janeiro de 2015, repise-se, não pode ser considerada como fato superveniente, visto que se a contratada houvesse cumprido o contrato, não necessitaria adquirir insumos no ano de 2015 para finalizar a obra.

Outrossim, ao invés de estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro como pleiteado, recomenda-se a aplicação das sanções previstas no respectivo edital da licitação, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais.

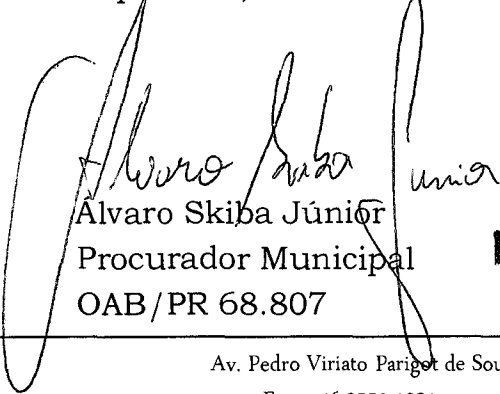
Por derradeiro, vislumbra-se, neste contexto, que estando configurada a culpa da contratada pelo atraso das obras, a única conclusão possível para o presente pleito de reequilíbrio econômico-financeiro é o seu indeferimento, considerando-se irrelevantes e insuficientes os argumentos expendidos no requerimento protocolado pela contratada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **recomendando-se** a aplicação das sanções previstas no edital da licitação Tomada de Preços nº 15/2014, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.

É o parecer.

Capanema, 15 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



00230

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena inviabilidade de alteração destacada, delibero pelo indeferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 27 de Maio de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000231

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 0215/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 022 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, representando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresário	Valor
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC HOSPITALAR EIRELI - EPP	1. 23, 48, 54, 58, 81, 86, 78, 74, 79, 88, 122, 121, 134, 136, 144, 148, 156, 159, 168, 174, 166, 184, 187, 188, 200, 205, 221, 236, 239, 244, 245, 253, 255, 258, 261 e 286
FERNAMED LTDA	2. 5, 7, 17, 19, 25, 28, 32, 37, 42, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 63, 68, 67, 84, 87, 89, 106, 113, 124, 125, 132, 140, 152, 153, 183, 176, 171, 178, 183, 188, 202, 209, 210, 217, 219, 225, 228, 230, 231, 235 e 241
DIMACING - MATERIAL CIRURGICO LTDA	3. 95, 107, 161 e 255
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	4. 22, 30, 50, 76, 82, 96, 100, 102, 108, 114, 117, 126, 128, 138, 141, 145, 165, 168, 173, 165, 188, 191, 248, 252, 257 e 280
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	8. 11, 22, 28, 38, 36, 45, 68, 90, 94, 131, 135, 136, 137, 150, 151, 155, 179, 180, 182, 201, 204, 207, 208, 224, 240, 263 e 284
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9. 28, 27, 35, 39, 59, 82, 81, 97, 104, 111, 118, 121, 130, 133, 147, 180, 182, 209, 211, 243, 247, 249, 250 e 282
A G KIENEN & CIA LTDA	9. 13, 28, 34, 40, 68, 70, 77, 78, 83, 99, 126, 143 e 157
STER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10. 15, 16, 41, 98, 105, 112, 162, 164, 175, 176, 190, 212, 215, 216, 218, 223 e 251
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12. 14, 21, 31, 43, 44, 65, 120, 123, 146, 154, 160, 187, 181, 185, 214, 227, 234, 239, 246, 259 e 285
DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	24. 51, 58, 103, 109, 110, 119, 142, 169, 177, 167, 189, 220, 233, 237 e 248

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2015, R\$ 718.995,79 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Homologado e presente licitação.

CAPANEMA, 18 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização do pagamento da obra realizada por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Pregão Presencial nº 031-2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FORMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2015.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 032-2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 01 de Julho de 2015.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015

Data da Assinatura: 18/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e sescentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015

Data da Assinatura: 18/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 107.284,51 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015

Data da Assinatura: 18/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 51.444,08 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015
Pregão Presencial Nº 022/2015

Data da Assinatura: 18/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 89.427,50 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
OBJETIVO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO EM TORNAS SUBESTACIONES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. (termos e condições os preços registrados em 27 de Abril de 2015)

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INTERDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 m², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:



- 000233

Município de Capanema – PR

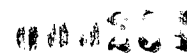
Setor de Licitações

**4º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150-2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².

EMPRESA EXECUTORA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 150/2014 – Recapeamento Asfáltico da Rua Pernambuco em CBUQ.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou em 16/07/2014 o Contrato nº 150/2014, com a Empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda – ME, para a realização da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Pernambuco, entre a Avenida Independência e a Avenida Geraldo Fulber.

Ocorre que esse projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém será realizada em um período maior que o previsto e de acordo com os recursos disponíveis do Município. Diante desse impasse o empreendimento não será realizado dentro do curso do contrato que tem previsão de vigência até o dia 15/09/2015.

Com fundamento nas explicitações acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 150/2014, por um período de **180 dias**.

Capanema, 11 de setembro de 2015.



Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d



000205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais **180 dias**, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:



000236

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 11 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



100207

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 104/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 150/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 15/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 150/2014, por 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do projeto ser realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola ao País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 234), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 235).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



000238

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 198/208, prazo máximo de vigência é de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 16/07/2014 e encerramento em 15/12/2014.

Posteriormente, os Aditivos de tempo (fls. 211, 213 e 231) prorrogarão do contrato por mais 9 (nove) meses, com vencimento, atualmente, em 15/09/2015.

O solicitante, a fl. 163, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência das dificuldades financeiras que o país atravessa, situação que inevitavelmente concorreu com a redução da arrecadação fiscal.



000259

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

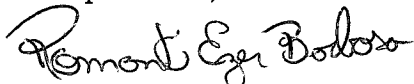
a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 11 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000250

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pelo Departamento de Engenharia e pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 11 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



00012/11

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

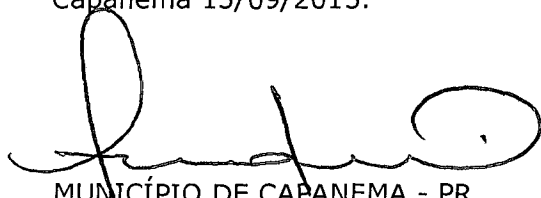
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais **180 dias**, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

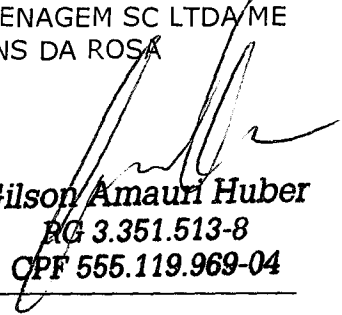
Capanema 15/09/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:


GABRIEL CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 004.726.099-54


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 9195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o seu prazo de vigência para mais 03 (três) meses, para a aquisição do restante dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAIXAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-06, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR 50, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 5/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.663.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 180 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 18 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriotti - Pregociro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
Pregão Presencial Nº 043/2015

Data da Assinatura: 16/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015
Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 22.422,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015
Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM CDLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 15.917,60 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 6258/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 043 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Previdador	Item
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2015, R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 16 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000243

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M²**, e conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), adita-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

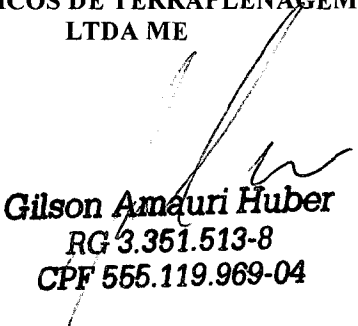
Capanema 12/03/2016


LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC
LTDA ME

TESTEMUNHAS


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

0000244

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1074

Página 32 / 110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

Pregão Presencial Nº 010/2016

Data da Assinatura: 29/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: P A MUNHOZ E MUNHOZ LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 27.035,00 (Vinte e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod:182374

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182377

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182379

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182381

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182383

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182384

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

no Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182387

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182388

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 de Novembro de 2015 e em 3 de março de 2016.

Luciano Dorochovicz - Pregoeiro

Cod:182389

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), adita-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
TESTEMUNHAS	

Cod:182389

CHOPINZINHO**PREFEITURA****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos e Reforma da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	159.971,96	1	1º
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	62.240,32	2	1º
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX - ME	72.500,00	2	2º

Chopininho, PR, 30/03/2016.

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Cod:182137